



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: John David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos - Interina
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 4228 DE 23 DE MAIO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Marcos Oiampy da Silva Ferreira**, ocupante do cargo de Professor, Classe A2, Matrícula nº 0031520-6-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profº Irineu da Gama Paes, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57276

DECRETO Nº 4229 DE 23 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXIV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.0883.1422/2024 GABINETE-PGE**,

RESOLVE:

Designar **Thiago Lima Albuquerque**, Procurador-Geral do Estado, para representar o Estado do Amapá nas Assembleias Geral Ordinária e Geral Extraordinária da **Companhia de Água e Esgoto do Amapá S/A - CAESA**, a realizar-se no dia **28/05/2024, às 10h00**, na sede social da referida Companhia.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57278

DECRETO Nº 4230 DE 23 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXIV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150204.0076.0842.0116/2024 PRESIDÊNCIA-AFAP**,

RESOLVE:

Designar **Thiago Lima Albuquerque**, Procurador-Geral do Estado, para representar o Estado do Amapá na Assembleia Geral Ordinária da Agência de Fomento do Amapá, a realizar-se no dia **29/05/2024, às 10h00**, na sede da Agência de Fomento do Amapá - AFAP.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 57281

PUBLICIDADE

**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**

diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA Nº 041/2024 - GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até a cidade de Brasília - DF, no período de 22 a 24 de maio de 2024, em serviço de segurança e assessoramento ao Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado do Amapá, Antônio Pinheiro Teles Junior, o qual participará de reunião ampliada no Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, com tema da Caravana Federativa do Governo Federal.

• **CAP QOPMC DELSON JOSÉ ALMEIDA RIBEIRO.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto nº 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá - AP, 21 de maio de 2024.

ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)

Protocolo 57145

PORTARIA Nº 042/ 2024 - GSI/ GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Oiapoque - AP, no período de 22 a 24 de maio de 2024, em serviço de segurança e assessoramento ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, o qual participará do aniversário do município.

• **CAP QOPMA CHARLES JÂNIO FERREIRA MONTEIRO;**

• **2º SGT QPPMC MARCELO JOSÉ DE SOUZA NOBRE;**

• **SD QPPMC CAMILO DE SOUSA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto nº 1451,

de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

Macapá - AP, 21 de maio de 2024.

ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)

Protocolo 57146

PORTARIA Nº 043/ 2024 - GSI/ GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Oiapoque - AP, no período de 22 a 24 de maio de 2024, em serviço de segurança e assessoramento a Sra. Primeira-Dama do Estado, Priscilla Flores, que acompanhará o Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, no aniversário do município.

• **3º SGT QPPMC LUCILENI CONCEIÇÃO PELAES.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto nº 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá - AP, 21 de maio de 2024.

ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)

Protocolo 57148

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 095/2024-CGE/AP**

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto nº 0002 de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **JOSÉ RIBAMAR FARIAS REIS**, datilógrafo, matrícula nº 1038514, **ANTÔNIA ELIANA SOARES FERREIRA**, agente administrativo, matrícula nº 1019580 e **IRACENIR PENA VALES**, professor, matrícula nº 2351386, todos pertencentes ao Quadro do Ex-Território Federal do

Amapá, todos pertencentes ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, denúncia especificada no Processo Sindicância Nº 001/2019/GAB-SEED referente ao Processo nº 164.2318/2019-SEED, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de maio de 2024.

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Estado

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 57230

PORTARIA Nº 096/2024-CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 0002 de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **JOSÉ RIBAMAR FARIAS REIS**, datilógrafo, matrícula n.º 1038514, **ANTÔNIA ELIANA SOARES FERREIRA**, agente administrativo, matrícula n.º 1019580 e **IRACENIR PENA VALES**, professor, matrícula n.º 2351386, todos pertencentes ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, todos pertencentes ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, denúncia especificada no Processo nº 164.424840/2019 - SEED, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de maio de 2024.

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Estado

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 57231

PORTARIA Nº 097/2024-CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 0002 de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da

Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **GESIEL RIBEIRO RABELO**, Auxiliar Educacional, Matrícula 0116476-7-01, **MARCIO ROBERTO DO ROSÁRIO LAMEIRA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 458473, **LICIANE DAMASO PALMERIM**, Auxiliar Educacional, Matrícula nº 0116321-3-01, todos pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, denúncia especificada no **Processo nº 0013.0309.0771.0002/2024 - CCG/CGE**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de maio de 2024.

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Estado

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 57232

PORTARIA Nº 098/2024-CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 0002 de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **GESIEL RIBEIRO RABELO**, Auxiliar Educacional, Matrícula 0116476-7-01, **MARCIO ROBERTO DO ROSÁRIO LAMEIRA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 458473, **LICIANE DAMASO PALMERIM**, Auxiliar Educacional, Matrícula nº 0116321-3-01, todos pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, denúncia especificada no **Processo nº 164.143110/2015-SEED**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de maio de 2024.

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Estado

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 57233

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 345/2024-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - PLCC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do **Art. 98 da Lei nº 089/2015**, a Procuradora do Estado **MARIA ALICE LOPES LEDA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procuradora para atuar na Secretaria de Estado da Administração - SEAD**, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2024, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 03 a 17 de junho de 2024.

II - O segundo período dar-se-á do dia 30 de setembro a 14 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de maio de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 57100

PORTARIA Nº 346/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o ofício n.º 230202.0076.1948.0280/2024 **GAB- AP TERRAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **LAURIANNE ALVES**

FERREIRA, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico - Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2024, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 10 a 24 de junho de 2024.

II - O segundo período dar-se-á do dia 06 a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de maio de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 57154

PORTARIA Nº 351/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 603/2022, publicada no **D.O.E. nº 7793, de 18.11.2022**, que designou o servidor **RICARDO SOUZA OLIVEIRA**, pertencente ao Quadro Federal, no exercício do Cargo Efetivo de Assistente Jurídico, para desempenhar suas atividades na **Secretaria Extraordinária de Políticas para Afrodescentes-SEAFRO**, a contar do dia 16 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de maio de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 57258

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 302/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS
DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO, EXAME PSICOLÓGICO
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 - RETIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018,

Considerando as decisões proferidas por meio dos Processos Judiciais nº 6001694-98.2024.8.03.0001; nº 6005540-26.2024.8.03.0001; nº 6000300-56.2024.8.03.0001; nº 6025603-09.2023.8.03.0001; nº 6008337-72.2024.8.03.0001; nº 6000157-55.2024.8.03.0005; nº 0041882-75.2023.8.03.0001; nº 6001505- 3.2024.8.03.0001; nº 6001738-20.2024.8.03.0001; nº 0007875-60.2023.8.03.0000.

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos às carreiras de Agente de Polícia e Oficial de Polícia Civil, considerados APTOS na Etapa de Exame de Aptidão Física e constante nos Anexos I, II e III deste Edital, para participarem da Etapa de Exame Documental e Médico, Exame Psicológico e Investigação Social, de caráter eliminatório, nos termos do EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 – RETIFICAÇÃO.

II - Informar aos candidatos que os formulários anexos neste Edital, deverão ser apresentados devidamente preenchidos juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.1 deste Edital.

1. DA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL

1.1. Os candidatos listados no Anexo I deste Edital, no ato da convocação deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Diploma de conclusão de Curso de Nível Superior em qualquer área de formação, expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- d) Documento militar, se do sexo masculino;
- e) CPF e respectivo comprovante de regularidade;
- f) Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, anexa neste Edital;
- g) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone fixo) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- h) Certidão negativa de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residindo nos últimos cinco anos;
 - i) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
 - j) 02 fotos 3x4 atuais, colorida;
 - k) Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior.
- 1.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 1.3. Os documentos exigidos deverão ser entregues em **pasta classificadora branca transparente** na ordem em que apresentam no item 1.1.
- 1.4. A cópia dos documentos solicitados no item 1.1 deste Edital, obrigatoriamente, deverá ser frente e verso, caso contenham informações ou assinaturas no verso.
- 1.5. No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 1.6. Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida no item 1.1 deste Edital, com exceção do Diploma de Nível Superior e documento que comprove o desvículo de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea “f”, os quais poderão ser apresentados até a data da posse.
- 1.7. O candidato que comparecer e preencher os requisitos previstos no item 1.1., será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

2. DO EXAME MÉDICO

- 2.1. No Exame Médico, os candidatos serão submetidos a uma Junta Médica, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes a carreira pleiteada.
- 2.2. Ao se apresentar para o Exame Médico, o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:
- a) Eletrocardiograma com laudo;
 - b) Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática);
 - c) RX do tórax com laudo;
 - d) Exame de urina tipo (1);
 - e) Exame de Fezes – parasitológico;
 - f) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
 - g) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
 - h) ABO+RH;
 - i) PCCU para candidatos de sexo feminino;
 - j) Audiometria com laudo otorrino;
 - k) Exame toxicológico;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- I- maconha;
 - II- metabólicos do delta-9 THC;
 - III- cocaína;
 - IV- anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
 - V- opiáceos.
- 2.3. A Junta Médica designada, poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 2.2.
- 2.3.1. Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.
- 2.4. Os exames médicos previstos no item 2.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.
- 2.5. Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.
- 2.6. O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO à função pleiteada, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.
- 2.7. O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com a função será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

3. DA ETAPA DE EXAME PSICOLÓGICO

- 3.1. A Etapa tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o Curso de Formação Policial Profissional, de acordo com o perfil exigido para cada carreira.
- 3.2. O candidato convocado deverá se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados no item 6.3, bem como Anexo III deste edital, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e de documento de identificação oficial com foto.
- 3.3. A Etapa de Exame Psicológico, de caráter eliminatório, é de presença obrigatória e será realizada pela Divisão Psicossocial da Polícia Civil do Estado do Amapá, por meio de Comissão designada para este fim.
- 3.4. O Exame Psicológico constará de 02 (duas) etapas distintas, porém integradas. O exame será constituído das etapas de Testes Psicológicos e Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica, através dos seguintes instrumentos:
- 3.4.1. A aplicação de Testes Psicológicos, que compreenderá:
- a) Teste de personalidade;
 - b) Teste de Inteligência (não verbal);
 - c) Teste de Atenção.
- 3.4.2. Entrevista psicológica individual que buscará avaliar o perfil psicológico do candidato em função da carreira a ser exercida.
- 3.5. O candidato, para ser APTO no Exame Psicológico, deve preencher as características especificadas no quadro a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PERFIL PROFISSIONGRÁFICO CARREIRA POLÍCIA CIVIL/AP		
CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	De médio a superior	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Ansiedade	De inferior a médio	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.
Impulsividade	De inferior a médio	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Autoconfiança	De médio a superior	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.
Inteligência	De médio a superior	Grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.
Memória	De média a superior	Capacidade para memorizar sons e imagens principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.
Atenção	De média a superior	Atenção as atividades profissionais, bem como a percepção de elementos omissos, contraditórios ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.
Agressividade	Média	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combativa, administrando qualquer ação que a extrapole.
Flexibilidade	De média a superior	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e/ou ideias.
Responsabilidade	Superior	Capacidade do indivíduo no cumprimento de regras, normas e prazos estabelecidos, bem como os princípios e diretrizes legais em tomar decisões, assumindo suas consequências.
Dinamismo	De médio a superior	Capacidade de desenvolver atividades intensas.
Iniciativa	De médio a superior	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e/ou ideias.
Fluência Verbal	De médio a superior	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.
Sociabilidade	De médio a superior	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.
Liderança	De médio a superior	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.
Fobias	Inferior	Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico ou crenças infundadas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.6 O Exame Psicológico terá caráter unicamente eliminatório. O candidato poderá obter um dos seguintes resultados:
- a) APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido;
 - b) INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto será eliminado.
 - c) AUSENTE: significando que o candidato não compareceu ao Exame Psicológico, portanto será eliminado.
- 3.7 Em razão do Resultado da Avaliação Psicológica, o candidato será julgado APTO ou INAPTO. O candidato inapto será eliminado.
- 3.8 Os candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica receberão o resultado através de entrevista devolutiva no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação do resultado não devendo em hipótese alguma haver divulgação da motivação da inaptidão.
- 3.9 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo III deste Edital nos dias e horários estipulados.

4. INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 4.1 A Investigação Social, de caráter eliminatório, será realizada pela Polícia Civil do Estado do Amapá (PCAP), e iniciará conjuntamente ao Exame Documental objeto do item 1.1 deste Edital, estendendo-se até a posse do candidato.
- 4.2 Por ocasião da Investigação Social o candidato será considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO para a carreira Policial Civil.
- 4.3 No ato do Exame Documental, será procedida também a entrega da documentação necessária à Investigação Social, que deverá ser entregue conforme listado abaixo:
- a) Formulário de Informações Confidenciais – FIC (disponível no site da SEAD), devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
 - b) Foto 5x7 de fundo branco que deverá estar anexada a FIC;
 - c) Cópia do RG ou outro documento de identificação oficial com foto;
 - d) Cópia da carteira de Habilitação;
 - e) Cópia do CPF, caso não conste no documento de identidade apresentado;
 - f) Cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Federal, Estadual de onde residir o candidato;
 - g) Cópia do comprovante da residência atual;
 - h) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - i) Cópia do Diploma ou declaração de Conclusão ou andamento do Curso de Nível Superior;
- 4.4 Os documentos exigidos deverão ser entregues em **pasta classificadora branca transparente** na ordem em que apresentam no item 4.3, devendo os candidatos estarem portando os documentos originais para conferência.
- 4.5 A Investigação Social será procedida a partir de informações contidas na FIC - Ficha de Informações Confidenciais, **disponível no site da Secretaria de Estado da**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração, que deverá obrigatoriamente ser preenchida e assinada pelo candidato.

- 4.6 Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer informações totais ou parciais sobre o andamento da Investigação social independente do motivo, causa ou circunstância.
- 4.7 A qualquer tempo a Comissão nomeada para proceder a Etapa de Investigação Social poderá convocar de forma pessoal qualquer dos candidatos a prestarem informações ou esclarecimentos que possibilitem maior aproveitamento das informações levantadas.
- 4.8 Eliminar-se-á a qualquer tempo, sem prejuízo dos sanções legais cabíveis o candidato considerado **NÃO RECOMENDADO** a função Policial Civil.
- 4.9 O candidato considerado **NÃO RECOMENDADO** na Investigação Social poderá solicitar o motivo de sua eliminação através de entrevista devolutiva que se dará em até 72h após o recebimento da solicitação pela Comissão.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. As Etapas previstas neste Edital são de caráter eliminatório e serão presenciais, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.
- 5.2. O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Candidato.
- 5.3. Será excluído o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados neste Edital;
 - c) não comparecer a qualquer das Etapas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 - e) ausentar-se do local durante a aplicação das Etapas sem que tenha sido dispensado;
 - g) não devolver integralmente o material de aplicação das Etapas quando recebido;
 - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 5.4. Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.
- 5.5. Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto as Etapas de Exame Documental e Médico, Exame Psicológico e Investigação Social, após a publicação do Resultado Preliminar.
- 6. DOS LOCAIS E DATAS**

6.1 EXAME DOCUMENTAL E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA E HORÁRIO: CONFORME ANEXO I			



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

6.2. EXAME MÉDICO

LOCAL: PRÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR		
ENDEREÇO: AVENIDA CARAMURÚ, S/Nº		
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
DATA E HORÁRIO: CONFORME ANEXO II		

6.3. EXAME PSICOLÓGICO**1ª ETAPA: APLICAÇÃO DOS TESTES PSICOLÓGICOS**

LOCAL: CENTRO DE SAÚDE CSAU/CBMAP			
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ TUPINAMBÁ DE ALMEIDA, Nº 1133, B			
BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68908-126
DATA: 10/09/2024			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 08h00min			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30min			

2ª ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL

LOCAL: CENTRO DE SAÚDE CSAU/CBMAP			
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ TUPINAMBÁ DE ALMEIDA, Nº 1133, B			
BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68908-126
DATA E HORÁRIO: CONFORME ANEXO III			

Macapá/AP, 23 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração.
Decreto nº 0649/2023



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 302/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS
DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO, EXAME PSICOLÓGICO
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

**ANEXO I – EXAME DOCUMENTAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
SOCIAL**

DATA 21/06/2024		
CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL		
ÁREA DE LOTAÇÃO I – (AL – I)		
CLAS.	NOME	HORÁRIO
129	PAULO RICARDO CAMPOS DE SOUZA (Processo Judicial nº 6001694-98.2024.8.03.0001)	09h as 10h
133	MARCUS MACIEL BRASIL (Processo Judicial nº 6005540-26.2024.8.03.0001)	
145	JAQUELINE GADELHA PAIXAO MACHADO (M.S nº 6000300-56.2024.8.03.0001)	
ÁREA DE LOTAÇÃO II – (AL – II)		
CLAS.	NOME	
109	ELDER WALLACE COELHO DA SILVA (Processo Judicial nº 6025603-09.2023.8.03.0001)	
146	ORISVALDO PENA FREITAS (Processo Judicial nº 6008337-72.2024.8.03.0001)	

DATA 21/06/2024		
CARREIRA: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL		
ÁREA DE LOTAÇÃO I – (AL – I)		
CLAS.	NOME	HORÁRIO
63	DIEGO DA COSTA NUNES (Processo Judicial nº 6000157-55.2024.8.03.0005)	09h as 10h
ÁREA DE LOTAÇÃO IV – (AL – IV)		
CLAS.	NOME	
119	SHARONA VIVIAN DE ABREU BARBOSA (M.S nº 0041882-75.2023.8.03.0001)	
141	JOSIVALDO FERREIRA GOMES (Processo Judicial nº 6001505- 3.2024.8.03.0001)	
150	WELLINGTON LEMOS MOREIRA (Processo Judicial nº 6001738-20.2024.8.03.0001)	
157	LAIZA FERREIRA DE ALCANTARA (Processo Judicial nº 0007875-60.2023.8.03.0000)	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 302/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS
DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO, EXAME PSICOLÓGICO
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO II – EXAME MÉDICO

DATA 23/07/2024		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 08h00 HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30min	
CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA			
ÁREA DE LOTAÇÃO I – (AL – I)			
CLAS.	NOME		
129	PAULO RICARDO CAMPOS DE SOUZA (Processo Judicial nº 6001694-98.2024.8.03.0001)		
133	MARCUS MACIEL BRASIL (Processo Judicial nº 6005540-26.2024.8.03.0001)		
145	JAQUELINE GADELHA PAIXAO MACHADO (M.S nº 6000300-56.2024.8.03.0001)		
ÁREA DE LOTAÇÃO II – (AL – II)			
CLAS.	NOME		
109	ELDER WALLACE COELHO DA SILVA (Processo Judicial nº 6025603-09.2023.8.03.0001)		
146	ORISVALDO PENA FREITAS (Processo Judicial nº 6008337-72.2024.8.03.0001)		

DATA 24/07/2024		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 08h00 HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30min	
CARREIRA: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL			
ÁREA DE LOTAÇÃO I – (AL – I)			
CLAS.	NOME		
63	DIEGO DA COSTA NUNES (Processo Judicial nº 6000157-55.2024.8.03.0005)		
ÁREA DE LOTAÇÃO IV – (AL – IV)			
119	SHARONA VIVIAN DE ABREU BARBOSA (M.S nº 0041882-75.2023.8.03.0001)		
141	JOSIVALDO FERREIRA GOMES (Processo Judicial nº 6001505- 3.2024.8.03.0001)		
150	WELLINGTON LEMOS MOREIRA (Processo Judicial nº 6001738-20.2024.8.03.0001)		
157	LAIZA FERREIRA DE ALCANTARA (Processo Judicial nº 0007875-60.2023.8.03.0000)		

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 302/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS
DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO, EXAME PSICOLÓGICO
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO III - EXAME PSICOLÓGICO

2ª ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL

DATA 17/09/2024		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 08h00 HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30min	
CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA			
ÁREA DE LOTAÇÃO I – (AL – I)			
CLAS.	NOME		
129	PAULO RICARDO CAMPOS DE SOUZA (Processo Judicial nº 6001694-98.2024.8.03.0001)		
133	MARCUS MACIEL BRASIL (Processo Judicial nº 6005540-26.2024.8.03.0001)		
145	JAQUELINE GADELHA PAIXAO MACHADO (M.S nº 6000300-56.2024.8.03.0001)		
ÁREA DE LOTAÇÃO II – (AL – II)			
CLAS.	NOME		
109	ELDER WALLACE COELHO DA SILVA (Processo Judicial nº 6025603-09.2023.8.03.0001)		
146	ORISVALDO PENA FREITAS (Processo Judicial nº 6008337-72.2024.8.03.0001)		

DATA 17/09/2024		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 08h00 HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30min	
CARREIRA: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL			
ÁREA DE LOTAÇÃO I – (AL – I)			
CLAS.	NOME		
63	DIEGO DA COSTA NUNES (Processo Judicial nº 6000157-55.2024.8.03.0005)		
ÁREA DE LOTAÇÃO IV – (AL – IV)			
119	SHARONA VIVIAN DE ABREU BARBOSA (M.S nº 0041882-75.2023.8.03.0001)		
141	JOSIVALDO FERREIRA GOMES (Processo Judicial nº 6001505- 3.2024.8.03.0001)		
150	WELLINGTON LEMOS MOREIRA (Processo Judicial nº 6001738-20.2024.8.03.0001)		
157	LAIZA FERREIRA DE ALCANTARA (Processo Judicial nº 6007875-60.2023.8.03.0000)		



Cód. verificador: 243225985. Cód. CRC: 3E6EC1D
Documento assinado eletronicamente por PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 23/05/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 029/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª
FASE - EXAME DOCUMENTAL - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2022 DE ABERTURA - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.746, de 05 de setembro de 2022;

Considerando o Edital nº 028/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ;

RESOLVE:

I – Tornar Público o Anexo Único deste Edital, com o Resultado Definitivo da 3ª Fase – Exame Documental, de caráter eliminatório do candidato ao cargo de Técnico Pericial, o qual foi convocado por meio do Edital nº 028/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, em conformidade com o item 13 do Edital de Abertura e Ata da comissão responsável por proceder a Fase.

Macapá/AP, 23 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração.
Decreto nº 0649/2023



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 029/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª
FASE - EXAME DOCUMENTAL - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

CARGO: TÉCNICO PERICIAL

REGIÃO I

TÉCNICO PERICIAL: TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL		
CLAS.	NOME	RESULTADO
5	ELIZEU DIAS CARDOSO	APTO CONDICIONAL



Cód. verificador: 243225987. Cód. CRC: 25EC572
Documento assinado eletronicamente por **PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA**, SECRETÁRIO DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 23/05/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 030/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – EXAME DE SAÚDE -
POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2022 DE ABERTURA - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.746, de 05 de setembro de 2022;

Considerando o Edital nº 029/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ;

RESOLVE:

I - Convocar o candidato ao cargo de Técnico Pericial constante no Anexo Único deste Edital, para participar da Fase de Exame de Saúde, de caráter eliminatório, prevista no item 14 do Edital nº 001/2022 de Abertura.

1. DA FASE DE EXAME DE SAÚDE

1.1 No Exame de Saúde os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes ao cargo pleiteado.

1.2 Ao se apresentar para o Exame de Saúde, o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:

- a) Eletrocardiograma com laudo;
- b) Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática);
- c) RX do tórax com laudo;
- d) PCCU para candidatas de sexo feminino, com laudo do médico patologista;
- e) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
- f) Audiometria com laudo do médico otorrino;
- g) Exame de urina tipo (1);
- h) Exame de Fezes – parasitológico;
- i) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais; Ureia, Creatinina, anti-HBs e HBsAg;
- j) ABO+RH;
- k) Exame Antidrogas: exame com janela de detecção mínima de 90 (noventa)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

dias realizado por meio de amostra de queratina para detecção de:

I- maconha;

II- metabólicos do delta-9 THC;

III- cocaína;

IV- anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);

V- opiáceos

- 1.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.
- 1.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.
- 1.5 Os exames médicos previstos no item 1.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer às expensas do próprio candidato.
- 1.6 Os exames solicitados as alíneas “a” a “f” deverão ter validade de até 90 (noventa) dias e os exames das alíneas “g” a “k” validade máxima de até 30(trinta) dias, do dia da avaliação.
- 1.7 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.
- 1.8 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO ao cargo pleiteado, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.
- 1.9 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com o cargo será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado do certame.
2. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.
- 2.2 O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do candidato.
- 2.3 Será excluído o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no item 3 e Anexo Único deste Edital;
 - c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 - d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Editais, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

- 2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto a Etapa de Exame de Saúde, após a publicação do Resultado Preliminar.

3. DO LOCAL E DATA

LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA – NPM/SEAD			
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 311		REFERÊNCIA: PROXIMO A PRAÇA DO POEIRÃO	
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68901-260
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 23 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração.
Decreto nº 0649/2023



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 030/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – EXAME DE SAÚDE -
POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

CARGO: TÉCNICO PERICIAL

DATA: 18/06/2024		HORÁRIO: 07h30 as 08h00	
REGIÃO I			
TÉCNICO PERICIAL: TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL			
CLAS.	NOME		
5	ELIZEU DIAS CARDOSO		



Cód. verificador: 243225986. Cód. CRC: E3DDE25
Documento assinado eletronicamente por **PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA**, SECRETÁRIO DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 23/05/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA N° 0527/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: MEDICO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0109087-9	PRISCO DE PAIVA BEZERRA SEGUNDO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	21/05/2019

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
2	0109318-5	RONAN DE MELO BARBOSA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	21/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de maio de 2024

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 57245

PORTARIA N° 0528/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo GESTÃO GOVERNAMENTAL, nos termos do art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009:.

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2020					
Nº	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0970554-6	JULIO CESAR VIRDIANO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	18/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de maio de 2024
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 57246

PORTARIA Nº 0529/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0283.0211/2024**,

CONSIDERANDO a sentença proferida no Processo nº 0011524-30.2023.8.03.0001, que tramitou no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá.

RESOLVE:

Majorar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora **Kalina Brito da Silva**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0036019-8-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 21, I, da Lei Estadual nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, c/c art. 35, §2º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 23 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 57249

PORTARIA Nº 0530/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0005.1294.0009/2023**,

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico nº 049/2024 - PPCM/PGE/AP;

RESOLVE:

Majorar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais do servidor **Manoel das Graças Monteiro Batista**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0025156-9-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 21, I, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, c/c art. 35, §2º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 23 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 57250

PORTARIA Nº 0531/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0005/2024**

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Odália de Araújo Ferreira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 0041872-2-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 2º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 23 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 57251

PORTARIA Nº 0532/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0008.0234.0576.0004/2023**,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, do servidor **Tannus da Cunha Khayat**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Perito Médico-Legista, matrícula nº 0978627-9-01, Grupo Polícia Científica, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Polícia Científica do Estado do Amapá - **PCA**, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 23 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 57252

PORTARIA Nº 0533/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de

1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0143.1857.0149/2024**,

de Coordenador/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação, Código CDS-3/**SESA**, durante o impedimento do titular **Jorleo Ferreira Ardasse**, afastado por motivo de usufruto férias regulamentares, no período de 01 de fevereiro 2024 à 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Homologar a Designação do servidor **Elder Fabrício dos Santos Góes**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Controle e Avaliação/Coordenadoria de Regulação e Avaliação, Código CDS-2/**SESA**, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo

Macapá-AP, 23 de maio de 2024.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 57254

PORTARIA Nº 290/05-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saude - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JULIANA SARMENTO DE SENA 0002.0435.0119.1108/2024	0109999-0-01	09/02/2018 a 08/02/2023	17/06/2024 a 16/07/2024 19/08/2024 a 17/09/2024 17/02/2025 a 18/03/2025

Macapá-AP, 23 de maio de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 57256

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 004/2024

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ
CESSIONÁRIO: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel “Centro de Convivência do Bairro Nova Esperança” de propriedade do Estado **RPI nº 0000000149**, localizado em Avenida Natanair Monteiro da Piedade, S/N, Nova Esperança, Macapá-AP, 68901-860.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar as atividades da Central de Flagrantes da Delegacia de Polícia Civil em Macapá, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 17 de maio de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração, Em Exercício
Decreto no 4049/2024
CEDENTE

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado Geral de Polícia Civil
Decreto no: 1348/2023
CESSIONÁRIO

* Republicado por conter informações em desacordo com o Termo de Cessão assinado entres as partes. Publicado no DOE Nº 8.168, página 24.

Protocolo 57257

Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 300/2024-SDR****O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO**

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0710/2024-GAB/SDR de 14 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Designar o Colaborador **NATANAEL COSTA QUARESMA**, Assessor Técnico/Coordenadoria Jurídica, CDS-1/Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégicos, à disposição da SDR, para viajar até o Município de Mazagão, a fim de participar juntamente com a equipe do Grupo de Agroindústria-GT/SDR, em visitas à Escola Família da Comunidade do Carvão, para a realização do Curso de Boas Práticas de Fabricações e Preenchimentos das Agroindústrias Artesanais de Farinha de Mandioca, no dia 24 de Maio de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Maio de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 57196

PORTARIA N.º 301/2024-SDR**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO**

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0711/2024-GAB/SDR de 14 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Designar o Colaborador **NATANAEL COSTA QUARESMA**, Assessor Técnico/Coordenadoria Jurídica, CDS-1/Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégicos, à disposição da SDR, para viajar até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar juntamente com a equipe do Grupo de Agroindústria-GT/SDR, das visitas técnicas nas Casas de Farinha das Comunidades: Corre Água e Ramal do Raposo, no dia 22 de Maio de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Maio de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 57198

PORTARIA N.º 302/2024-SDR**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO**

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0713/2024-GAB/SDR de 14 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Designar as Colaboradoras, **JULIANA QUEILA CARVALHO DOS SANTOS RAMOS**, Chefe de Unidade de Feiras, CDS-1 e **HÉRINA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Atividades em Agropecuárias, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participarem das visitas técnicas nas Casas de Farinha das Comunidades: Corre Água e Ramal do Raposo, no dia 22 de Maio de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Maio de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 57201

PORTARIA N.º 303/2024-SDR**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO**

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0716/2024-GAB/SDR de 14 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Designar as Colaboradoras, **CLEIBIONE FERREIRA COSTA**, ocupante do cargo Assistente Social/Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá/SESA, à disposição da SDR e **HÉRINA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Atividades em Agropecuárias, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até o Município de Mazagão, a fim de participarem das visitas à Escola Família da Comunidade do Carvão, com objetivos de tratar com a Diretoria da Escola a disponibilidade de um espaço para a realização dos Cursos de Boas Práticas de Fabricação de Farinha de Mandioca-**BPF** e Procedimentos Organizacional de Produção-**POP**, no dia 24 de Maio de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Maio de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 57204

PORTARIA N.º 304/2024-SDR**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO**

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0718/2024-GAB/SDR

de 16 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ALUÍZIO PINHEIRO DA COSTA**, ocupante do cargo de Analista de Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar do planejamento e nos acompanhamentos da agenda referente ao “**DIA DE CAMPO**”, sobre poda de formação de copa de cacaueiros aos beneficiários do **PROGRAMA AMAPÁ CACAU, Safra Agrícola 2022/2023**, da **Associação dos Produtores do Pico do Gadelha - APPIG** e da **Cooperativa das Mulheres Agroextrativistas do Amapá - COOMAP**, no período de 09 a 11 de Maio de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Maio de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 57206

PORTARIA N.º 305/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0719/2024-GAB/SDR de 16 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ALUÍZIO PINHEIRO DA COSTA**, ocupante do cargo de Analista de Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar do levantamento de campo junto aos trinta produtores beneficiários do **PROGRAMA AMAPÁ CACAU, Safra Agrícola 2022/2023**, quando ao andamento do plantio de cacau da **Cooperativa Agroextrativistas dos Produtores Rurais do Nova Canaã**, Comunidade Agrícola do KM 138, no período de 02 a 04 de Maio de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Maio de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 57207

PORTARIA N.º 306/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0721/2024-GAB/SDR de 16 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar do levantamento de campo junto aos trinta produtores beneficiários do **PROGRAMA AMAPÁ CACAU, Safra Agrícola 2022/2023**, quando ao andamento do plantio de cacau da **Cooperativa Agroextrativistas dos Produtores Rurais do Nova Canaã**, Comunidade Agrícola do KM 138, no período de 02 a 04 de Maio de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Maio de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 57208

PORTARIA N.º 307/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0722/2024-GAB/SDR de 16 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, **ELCIO ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural e **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, ambos do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajaram até os Municípios de Calçoene e Oiapoque, a fim de participarem das visitas técnicas de constatações em áreas de plantios de Mandioca que foram supostamente recuperadas da doenças que vem dizimando a cultura da mandioca, após as aplicações do Fertilizante Organomineral Classe A - LOGOS, para que possamos emitir parecer sobre os fatos constatados, em atendimentos ao **DECRETO Nº 6621**, publicado no D.O.E., em 20 de Julho de 2023, em função da crise **FITOSSANITÁRIA DA MANDIOCA**, conformes cronogramas de metas previstos para execução em 2024, no período de 15 a 18 de Maio 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Maio de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 57210

PORTARIA N.º 308/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0723/2024-GAB/SDR de 16 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar do planejamento e nos acompanhamentos da agenda referente ao “**DIA DE CAMPO**”, sobre poda de formação de copa de cacaueiros aos beneficiários do **PROGRAMA AMAPÁ CACAU, Safra Agrícola 2022/2023, da Associação dos Produtores do Pico do Gadelha - APPIG e da Cooperativa das Mulheres Agroextrativistas do Amapá - COOMAP**, no período de 09 a 11 de Maio de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Maio de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 57211

PORTARIA N.º 309/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0724/2024-GAB/SDR de 16 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **GIZELDO MARIA CARDOSO BARROS**, Secretário Executivo, CDI-2, que viajou até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participar das visitas técnicas juntos aos produtores da Associação **AMPAFERPAC**, Comunidade do Assentamento do Cedro, beneficiada no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo de Piscicultura em Tanque Escavado**, nos dias 10 e 11 de Maio de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Maio de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 57212

PORTARIA N.º 310/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0725/2024-GAB/SDR de 16 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **GIZELDO MARIA CARDOSO BARROS**, Secretário Executivo, CDI-2, que viajou até o Município de Ferreira Gomes, a fim de participar do assessoramento técnico na condução da reprodução induzida no Centro de Reprodução de Alevinagem do Município citado, utilizando método hipofização com espécie de peixe Tambaqui do **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo de Piscicultura em Tanque Escavado**, no período de 06 a 09 de Maio de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Maio de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 57213

PORTARIA N.º 311/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0726/2024-GAB/SDR de 16 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **TERESA CRISTINA HUERB DE AQUINO e ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ambos ocupantes do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajaram até os Municípios de Serra do Navio e Porto Grande, a fim de participarem nas entregas de insumos agrícolas aos produtores da Associação da Comunidade de Cachorrinho, contemplada no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Mandiocultura** e nos acompanhamentos da agenda referente ao “**DIA DE CAMPO**”, sobre poda de formação de copa de cacaueiros aos beneficiários do **PROGRAMA AMAPÁ CACAU, Safra Agrícola 2022/2023, da Associação dos Produtores do Pico do Gadelha - APPIG e da Cooperativa das Mulheres Agroextrativistas do Amapá - COOMAP**, nos dias 10 e 11 de Maio de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Maio de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 57215

PORTARIA N.º 312/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do

Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0727/2024-GAB/SDR de 16 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da Colaboradora **ANTÔNIA RAIANE REIS DA SILVA**, Coordenador de Agronegócios, CDS-3, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar de reuniões e visitas aos agricultores e produtores das Associações das Comunidades locais, visando o melhoramento do transporte e monitorar a execução do escoamento das produções agrícolas até as Feiras do Produtor Rural em Macapá, no período de 10 a 12 de Maio de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Maio de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 57217

PORTARIA N.º 313/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0728/2024-GAB/SDR de 16 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Designar a Colaboradora **ANTÔNIA RAIANE REIS DA SILVA**, Coordenador de Agronegócios, CDS-3, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar de reuniões com o Secretário de Agricultura do Município, visando aprimorar e fortalecer as políticas de incentivo a agricultura familiar, visitas aos agricultores e produtores das Associações das Comunidades locais, visando o melhoramento do transporte e monitorar a execução do escoamento das produções agrícolas até as Feiras do Produtor Rural em Macapá, no período de 17 a 19 de Maio de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Maio de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 57218

PORTARIA N.º 314/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0730/2024-GAB/SDR de 16 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da Colaboradora **ANTÔNIA RAIANE REIS DA SILVA**, Coordenador de Agronegócios, CDS-3, que viajou até o Município de Ferreira Gomes, a fim de participar de reuniões com o Secretário de Agricultura do Município, visando aprimorar e fortalecer as políticas de incentivo a agricultura familiar, visitas aos agricultores e produtores das Associações das Comunidades locais, visando o melhoramento do transporte e monitorar a execução do escoamento das produções agrícolas até as Feiras do Produtor Rural em Macapá, no período de 03 a 05 de Maio de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Maio de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 57219

PORTARIA N.º 315/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0731/2024-GAB/SDR de 16 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Colaborador **NATANAEL COSTA QUARESMA**, Assessor Técnico/Coordenadoria Jurídica, CDS-1/Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégicos, à disposição da SDR, que viajou até o Município de Cutias do Aragará, a fim de participar juntamente com a equipe do Grupo de Agroindústria-GT/SDR, em visitas técnicas nas Casas de Farinha das Comunidades locais, no dia 15 de Maio de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Maio de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 57220

PORTARIA N.º 316/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0732/2024-GAB/SDR de 16 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ELCIO ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Mazagão, a fim de participar das reuniões com os associados da Associação da **COPMARACÁ**, com objetivo de tratar sobre as ações

a serem implantadas pelo **PROGRAMA AMAPÁ CACAU**, na Comunidade São José, nos dias 13 e 14 de Maio 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Maio de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 57221

PORTARIA N.º 317/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0733/2024-GAB/SDR de 16 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Designar os servidores, **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, **TERESA CRISTINA HUERB DE AQUINO**, **ELCIO ROSA DA SILVA** e **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ambos ocupantes do cargo de Técnico em Extensão Rural e do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajarem até o **Município de Medicilândia/PARÁ**, a fim de participarem do **Curso de Capacitação Sobre a Colheita, Fermentação, Secagem, Embalagem e Estocagem de Amêndoas de Cacau**, a ser ministrados pelos técnicos da **CEPLAC/PA**, no período de 03 a 08 de Junho 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Maio de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 57222

PORTARIA N.º 318/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0738/2024-GAB/SDR de 16 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Designar o Colaborador **NATANAEL COSTA QUARESMA**, Assessor Técnico/Coordenadoria Jurídica, CDS-1/Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégicos, à disposição da SDR, para viajar até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar das reuniões e visitas técnicas juntamente com os técnicos Gestores de Parceria-CODER/SDR, aos associados das Associações das Comunidades: Corre Água, Ponta Grossa, São Tomé, Boa Vista, Tracajatuba I, Santo Antônio e Mel da Pedreira/Curralinho, contempladas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos -**

PPI, Safra Agrícola 2022/2023, no período de 18 a 21 de Maio 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Maio de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 57223

PORTARIA N.º 319/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0741/2024-GAB/SDR de 16 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Designar a Colaboradora **STÉFANI UCHÔA CAVALCANTE**, Gerente de Núcleo de Estatística e Informação Rural, CDS-2, para viajar até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar juntamente com a equipe do Grupo de Agroindústria-GT/SDR, nas visitas técnicas, levar informações sobre os projetos arquitetônicos e acompanhar a produção de farinha nas Comunidades de Corre Água e Ramal do Raposo, no dia 22 de Maio de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Maio de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 57224

PORTARIA N.º 320/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0754/2024-GAB/SDR de 17 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Designar a Colaboradora **MARILENE SOARES DE OLIVEIRA**, Chefe de Unidade de Contrato e Convênios - CDS-1, para viajar até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar das reuniões e visitas técnicas juntamente com os técnicos Gestores de Parceria-CODER/SDR, aos associados das Associações das Comunidades: Corre Água, Ponta Grossa, São Tomé, Boa Vista, Tracajatuba I, Santo Antônio e Mel da Pedreira/Curralinho, contempladas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023**, no período de 18 a 21 de Maio 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Maio de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 57225

Secretaria de Cultura

EXTRATO

Espécie: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA MUDANÇA DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021-SECULT - Processo Administrativo nº 0054.0332.2361.0045/2023 - ACA/SECULT. **CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. **CONTRATADA:** EMPRESA DESTAK PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 23.078.017/0001-67, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 136, inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 21 de abril de 2021. **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a mudança de AÇÃO ORÇAMENTÁRIA para fazer frente a despesa do Contrato 001/2021, originário do Processo Administrativo nº 0054.0332.2361.0014/2021 - SECULT, sob a Ata de Registro de Preço nº 016/2020-CLC/PGE/AP, oriundas do Pregão Eletrônica nº 005/2020/CLC/PGE/AP que versa sobre a prestação de serviços de iluminação, sonorização e correlatos para eventos, visando atender as necessidades dos órgãos da quem integram a Administração Pública do Estado do Amapá. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação Orçamentária: 2344 - Promover os Projetos e Produções/Eventos da Cultura Popular/Tradicional do Estado do Amapá. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura em Exercício/SECULT a Sra. Odemarina Santos Pereira.

Macapá/AP, 22 de maio de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura em Exercício/ SECULT

Decreto nº 3.939/2024-GEA

Protocolo 57152

Secretaria de Comunicação

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

INSTRUMENTO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO 0050.0618.2484.0001/2024-SECOM-AP

A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO DO AMAPÁ - SECOM, CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1129, Bairro Centro, CEP: 68.900-071, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representado por seu(sua) Secretário(a), **ILZIANE LAUNÉ DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 156.353 SSP/AP, CPF

nº 794.770.202-06, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0006/2023- GEA. CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o Reconhecimento da DÍVIDA, bem como pagamento e quitação, referentes aos os serviços prestados através de produção de materiais impressos para publicidade no evento EXPOFEIRA-2023, cujo o valor global da dívida, ora reconhecida, seja R\$ 508.584,34 (quinhentos e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). O período do objeto acima se deu em 29 setembro a 08 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR RECONHECIDO A DEVEDORA reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a CREDORA, na importância de R\$ 508.584,34 (quinhentos e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), referentes ao objeto e período mencionado na cláusula primeira, documentos acostados ao Processo Administrativo nº 37.0003.031/2021 e contrato n. 003/2022-PRODOC.

RATIFICA-SE às DEMAIS CLÁUSULAS DESCRITAS NO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

Macapá -AP, 23 de maio 2024

Ilziane Launé de Oliveira

Secretaria de Estado da Comunicação

Decreto 0006/2023

Protocolo 57260

Secretaria de Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ

CANCELAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - CEE/AP

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008; Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023; em conformidade com o disposto no Art. 8º c/c Art. 9º, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, de 30 de dezembro de 2010, e CONSIDERANDO:

Que houve falha técnica na base de armazenamento de dados do Sistema do PRODAP, que impossibilitou o acesso das informações cadastradas pelos candidatos inscritos no Banco de Avaliadores *Ad Hoc* Institucionais e de Cursos de Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico), e de pós-graduação *lato sensu* de Avaliação da Educação Superior no Sistema Estadual de Ensino do Amapá (SAES/AP), torna público o CANCELAMENTO do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - CEE/AP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.149 com circulação na Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024.

Informamos que será publicado novo edital para o cadastramento de Avaliadores, e que os inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2024-CEE/AP, deverão efetuar novamente suas inscrições.

Macapá, 23 de maio de 2024.
BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente CEE-/AP
Decreto nº. 5337/GEA-2023

Avenida Feliciano Coelho, nº 1969
Bairro Santa Rita, Macapá - AP
cee@cee.ap.gov.br

Protocolo 57253

Secretaria de Fazenda

(P) Nº 050/2024-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.2582.1827/2024 GABINETE - SEFAZ.

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) **ROBLEDO GREGORIO TRINDADE**, Fiscal da Receita Estadual, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de São Paulo/SP, no período de 20 a 22/05/2024, a fim de participar da 36ª Reunião Extraordinária do COMSEFAZ(presencial).

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 20 de maio de 2024
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 57132

(P) Nº 054/2024-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício Nº 020/2024- SINDIFISCO/AP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **Anatal de Jesus Pires de Oliveira**, Fiscal de Tributos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de João Pessoa/PB, nos dias 06 e 07/06/2024, a fim de participar da 224ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo

da FENAFISCO. Sem ônus para a Administração.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de maio de 2024.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 57135

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0132/2024-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1937 de 06 de março de 2024 e ainda pelo Art. 5º da Portaria nº 062 de 25 de março de 2024 - SEMA, publicada no DOE nº 8128, e,
Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2006.0188/2024 CMFA - SEMA, de 14 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **GILSON COSTA DO AMARAL** e **EDEN QUARESMA BARBOSA** - Agentes de Fiscalização, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de São Joaquim do Pacuí - Macapá, no dia 16/05/2024, onde realizaram fiscalização ambiental, visando atender a demanda externa contida no ofício Nº 260101.0077.2002.1049/2024, referente ao Ofício Nº 0000103/2024-2ªPRODEMAC/MAC; e, **ROSENILDO DA COSTA E COSTA**, Motorista que conduziu a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 22 de maio de 2024.
(Assinado Eletronicamente)
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Secretário Adjunto do Meio Ambiente

Protocolo 57110

PORTARIA Nº 0135/2024-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE em 02 de janeiro de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto nº 2.841, de 12 de agosto de 2021: e,
CONSIDERANDO a Lei nº 2.918, de 10/11/2023 que Institui o Dia Estadual do Meio Ambiente no Estado do Amapá e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2.047, de 13/06/2016 que institui o mês de junho no Estado do Amapá como JUNHO VERDE junto aos ÓRGÃOS PÚBLICOS estaduais

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão responsável pela coordenação e realização das atividades relativas ao evento “JUNHO VERDE”.

Art. 2º A comissão será composta por servidores lotados na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, conforme os seguintes nomes:

- I - Jorge Rafael Barbosa Almeida, Secretário Adjunto de Gestão;
- II - Cleane do Socorro da Silva Pinheiro, Diretora de Controle Ambiental
- III - Marcos Renato Dantas de Almeida, Diretor Técnico de Desenvolvimento Ambiental;
- IV - Simone Aparecida Zanatta, Coordenadora de Estudos, Educação Ambiental e Acervo, na qualidade de Coordenadora Geral;
- V - Flávia Calado Pereira, Coordenadora de Regulação e Regulamentação de Normas Ambientais, na qualidade de Secretária Executiva;
- VI - Maria de Lourdes Ramos, na qualidade de Secretária Executiva;
- VII - Adriana Martins Soares, responsável pela Infraestrutura;
- VIII - Lucas Mateus Vilhena Alves, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação, Responsável pela Tecnologia;
- IX - Lucas Costa de Souza, responsável pela Comunicação;
- X - Mariane Nardi, Coordenadora de Clima e Serviços Ambientais, Responsável pelas Atividades de Palestras;
- XI - Euryandro Ribeiro Costa, Coordenador de Gestão de Unidades de Conservação e Biodiversidade, responsável pelas Atividades de Palestras;
- XII - Renatta Santos da Serafim, Coordenadora de Gestão de Recursos Hídricos;
- XIII - Fabrício Borges Oliveira, Gerente Setorial de Articulação Institucional.

Art. 3º As atividades relativas ao “Junho Verde” é a reverência do Estado do Amapá ao Dia Mundial do Meio Ambiente, que tem como objetivo:

§1º conscientizar a população sobre a importância da preservação e conservação do meio ambiente, bem como estimular a participação cidadã em ações voltadas para a sustentabilidade e o desenvolvimento sustentável;

§2º promover debates e mecanismos que atuem na sensibilização, formação, qualificação, tendo em vista o atual cenário do meio ambiente e políticas públicas.

Art. 4º Compete à Comissão a coordenação para a realização das atividades do “Junho Verde” abrangendo profissionais dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do governo do Estado assim como da sociedade Civil, devendo divulgar, conscientizar e principalmente contribuir para a melhoria da saúde ambiental e emocional da população com relação ao meio ambiente urbano e rural.

Parágrafo único. Os membros da comissão serão os pontos focais para elaboração, definição e articulação das atividades que acontecerão durante todo o mês,

não impedindo a delegação de atividades para outros servidores que não estejam na composição.

Art. 5º A comissão terá o prazo de 60 dias, prorrogável por igual período, para apresentação do relatório final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 22 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 57248

PORTARIA Nº 0126/2024-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1937 de 06 de março de 2024 e ainda pelo Art. 5º da Portaria nº 062 de 25 de março de 2024 - SEMA, publicada no DOE nº 8128, e, Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1992.0045/2024 CCSA - SEMA, de 24 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **MARIANE NARDI** - Analista de Meio Ambiente / Coordenadora para Clima e Serviços Ambientais - CCSA; **LEONARDO FERNANDES VALE** - Coordenador de Geoprocessamento-CGEO; **BRENDA ROCHA GUIMARÃES** - Analista de Meio Ambiente; **SARA HELOIZA ALBERTO NERI** - Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Capital Federal Brasília/DF, no período de 21 a 23/05/2024, com a finalidade de participar de Oficina Técnica sobre o “aninhamento no Brasil”: REDD+ em várias escalas, no âmbito do Grupo de Trabalho sobre Mensuração, Relatoria e Verificação dos Estados da Amazônia Legal (GT-MRV) e da consultoria “Apoio Técnico aos Estados da Amazônia Brasileira em Financiamento de REDD+”, liderada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

Art. 2º As despesas com diárias e passagens ocorrerão à conta do PNUD, sem ônus para o Estado do Amapá.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 21 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA

Secretário Adjunto do Meio Ambiente

Protocolo 57259

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**ERRATA**

Da Portaria nº 110/2024-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.164 na pág. 47 de 14 de Maio de 2024.

ONDE LÊ-SE:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0309/2024 - GAB/SDC**, de 08 de Maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Jofre Santos da Costa Segundo** - Gerente de Núcleo - CAIDL, **Ana Ruth do Rosário Souza** - Analista de Infraestrutura - CPSMA, **Mirlene Corrêa Silva** - Assistente Administrativo-SDC e **Anna Karoline Picanço de Araújo** - Coordenadora - CDPU, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Tartarugalzinho/AP**, no período de **25 a 29/05/2024**, Objetivando para Fiscalização in loco do Convênio nº 006/2023 e Processo 2000.0114/2023, que tem como Objeto Serviço de Limpeza Urbana na sede do Município, Reunião com os fiscais da Prefeitura, Visita técnica na área de disposição final de resíduos sólidos, Reunião com o Gestor Municipal, Fiscalização in loco nos assentamentos e comunidades.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor, **JOSIVALDO VAZ DOS SANTOS**, - ocupante do Cargo de Motorista, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

LEIA-SE:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1143.0031/2024 - CDPU/SDC**, de 07 de Maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Jofre Santos da Costa Segundo** - Gerente de Núcleo - CAIDL, **Ana**

Ruth do Rosário Souza - Analista de Infraestrutura - CPSMA, **Mirlene Corrêa Silva** - Assistente Administrativo-SDC e **Anna Karoline Picanço de Araújo** - Coordenadora - CDPU, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Tartarugalzinho/AP**, no período de **27 a 29/05/2024**, Objetivando para Fiscalização in loco do Convênio nº 006/2023 e Processo 2000.0114/2023, que tem como Objeto Serviço de Limpeza Urbana na sede do Município, Reunião com os fiscais da Prefeitura, Visita técnica na área de disposição final de resíduos sólidos, Reunião com o Gestor Municipal, Fiscalização in loco nos assentamentos e comunidades.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor, **JOSIVALDO VAZ DOS SANTOS** - ocupante do Cargo de Chefe de unidade do Setor de Transporte, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de Maio de 2024

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 57187

CONSELHO DAS CIDADES DO AMAPÁ - CONCIDADES**EDITAL CONVOCATÓRIO DE REUNIÃO COLEGIADA ORDINÁRIA Nº 07/2024.**

O Presidente do Conselho das Cidades do Amapá - CONCIDADES, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.223, de 31 de agosto de 2017, no Art. 7º e seus incisos, convoca seus Conselheiros (as) para se fazerem presentes na 7ª Reunião Ordinária, que ocorrerá às 09h00 em primeira chamada e às 09h15min, em segunda chamada do dia 07 de junho de 2024 (sexta-feira), que ocorrerá no Auditório da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades- SDC tendo como ORDEM PARA O DIA:

- Leitura do Edital Convocatório;
- Verificação do quórum;
- Justificativas de ausência (se houverem);
- Comunicação;
- Pauta:

1. Fala do Presidente do CONCIDADES/AP;
2. Aprovação das Atas anteriores;
3. Adiamiento das datas para as realizações das Conferências Nacional, estaduais e municipais das Cidades;
4. Início do Planejamento das atividades do CONCIDADES/AP;
5. O que ocorrer.

Macapá-AP, 23 de maio de 2024.

BRUNO D'ALMEIDA GOMES DOS SANTOS

Presidente do CONCIDADES/AP

Secretário SDC/AP

Protocolo 57160

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0413/2024-SESA

Altera a Portaria nº 288/2024 de 16/04/2024, que constitui a Comissão de Acompanhamento de Programas e Ações do Plano Plurianual 2024-2027 - UG 300301 Fundo Estadual de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3674 de abril 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 6º da Portaria nº 288/2024-SESA-AP, de 16 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Compete aos gerentes de programas e aos gerentes de ações no âmbito da SESA:

a. Inserir, no módulo de Acompanhamento do SIAFE/ AP, as informações pertinentes à execução física de programas e ações, até o décimo dia após o término do quadrimestre correspondente.”

Art. 2º Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento de Programas e Ações do Plano Plurianual 2024/2027 - UG 300301, Fundo Estadual de Saúde, para:

Excluir os gerentes:

Gerente	Ação/Programa
- Antônio Moraes Brito - Dimas Lúcio da Silva Ribamar	Programa 0002 - Gerenciamento Administrativo do Eixo Cidadania e Direitos Humanos
- Danielle Castilho Lopes - Ivan Felipe Bezerra de Souza	2331-Remuneração do Setor de Saúde - FES
- Cláudio Vieira de Souza - Hamilca Marques e Marques	2333-Manutenção Administrativa - FES/SESA

Incluir os gerentes constantes do quadro abaixo:

Gerente	Ação/Programa
Jorleo Ferreira Ardasse	2363- Ações Estratégicas em Saúde
Elder Fabrício Dos Santos Góes	2361- Regulação, Controle e Avaliação do SUS

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de maio de 2024.
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretária de Estado da Saúde Em Exercício

Protocolo 57107

PORTARIA Nº 0414/2024-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo Decreto nº 3674 de 24 de abril de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0054.0219/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores: **Sandra Elisa Pereira Souza (Coodernadora de Políticas de Atenção à Saúde)** e **Weslley Lieverson Nogueira do Carmo (Tecnólogo em Radiologia/Articulador da Rede Materno Infantil)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Ferreira Gomes-AP, nos dias 24 e 25 de maio de 2024, a fim de participar da 1ª Conferência Municipal Gestão de Trabalho e Educação na Saúde de Ferreira Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de maio de 2024.
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 57167

PORTARIA Nº 0415/2024-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3674 de 24 de abril de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1936.0189/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Patrícia Cibelle Picanço Pontes (Farmacêutica)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios de Porto Grande, Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari-AP, nos dias 28 a 29 de maio de 2024, a fim de realizar visita técnica nas farmácias das Unidades Mistas de Saúde e Hospitais dos referidos Municípios, visando verificar o fluxo de saída dos medicamentos e correlatos, quantitativo de estoque disponível e remanejamento de possíveis excessos, além de orientar quanto ao condicionamento e armazenamento dos medicamentos, bem como realizar o acompanhamento e a conferência da carga dos medicamentos e correlatos que são entregues mensalmente nas farmácias dessas unidades de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de maio de 2024.
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 57169

PORTARIA Nº 0416/2024-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3674 de 24 de abril de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0128/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde **Roberto Bauer Melo de Lima, Otávio Eutíquio Vasconcelos Pinheiro da Silva, Amerson da Costa Marmalde e Carlos Augusto da Silva**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios de Oiapoque, Calçoene, Pedra Branca do Amapari e Cutias-AP, no período de 29 de maio até 2 de junho de 2024, a fim de participar da inauguração do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST em Oiapoque-AP e participar das Conferências nos demais municípios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de maio de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 57205

PORTARIA Nº 0417/2024-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3674 de 24 de abril de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0129/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de **Franco de Sá Aiezza, Jô Pereira Ferreira, André Thiago da Silva e Marlucio Viana de Almeida**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Oiapoque-AP, no período de 27 a 31 de maio 2024, a fim de participar da inauguração do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST juntamente com um treinamento da equipe multiprofissional do referido Centro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de maio de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 57229

PORTARIA Nº 0418/2024-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3674 de 24 de abril de 2024 e considerando o contido o Prodoc nº 300101.0077.1870.0135/2024; Considerando a instauração da Comissão de Sindicância investigativa, pela Portaria nº 0223/2024-SESA de 26/03/2024, publicada no DOE nº 8.129 de 26 de março de 2024, com circulação no mesmo dia, prorrogada pela Portaria nº 0303/2024- SESA de 23 de abril de 2024, publicada no DOE nº 8.150 de 24/04/2024, com circulação no mesmo dia; Considerando o esgotamento do prazo original das referidas Portarias, sem a conclusão da referida investigação em razão da complexidade das circunstâncias que envolvem o fato;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância investigativa, designada pela Portaria nº 0223/2024-SESA de 26/03/2024, publicada no DOE nº 8.129 de 26 de março de 2024, com circulação no mesmo dia, prorrogada pela Portaria nº 0303/2024- SESA de 23 de abril de 2024, publicada no DOE nº 8.150 de 24/04/2024, com circulação no mesmo dia, encarregada de apurar o alegado nos autos do PROCESSO Nº 300101.0077.1851.3004/2023 e os alegados no OFÍCIO Nº: 0000312/2023-1A-PJDS/MCP, PEE nº0004273-47.2023.9.04.0001, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A referida Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos apresentando Relatório circunstanciado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogada de igual teor.

Macapá, 23 de maio de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretária de Estado da Saúde em Exercício

Protocolo 57234

EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023 - NGC/SESA PROCESSO nº 0002.0722.1851.0002/2024

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, **Objeto:** Prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especificamente ao HCA - Hospital Da Criança e do Adolescente. **Fundamentação legal:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2023-CPL/SESA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0002.0722.1851.0001/2024, Lei nº. 8.666/1993, Art. 37 inciso XXI da CF, e da lei nº 10.520/2002, art. 24 do Decreto nº 3.182/2016. **Prazo de Vigência:** 23/05/2024 a 22/05/2025; **Valor Global:** R\$ 73.063,92 (setenta e três mil e sessenta e três reais e noventa e dois centavos). **Signatários:** Sr. **PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA**, Secretário de Estado da Saúde em Exercício, nomeado pelo Decreto nº 3674, de 24 de abril de 2024, pela contratante e **Fagner Nascimento Silva e Francisco Hericsson de Lima** pela contratada.

Macapá-AP, 21 de maio de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá em exercício

Protocolo 57227

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - NGC/SESA PROCESSO nº300101.0077.0179.0218/2024

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** BIOMÉDICA BELÉM

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES LABORATORIAIS, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE LABORATORIAL (LIS) PARA CONTROLE ÚNICO E AUTOMAÇÃO DE TODA A SOLUÇÃO, EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS, EM REGIME DE COMODATO, PARA PLENO FUNCIONAMENTO DA REDE LABORATORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ. **Fundamentação legal:** PREGÃO EM SUA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2024-CLC/PGE/AP, com fundamento no Processo nº 300101.0077.0179.0218/2024, SIGA Nº 00003/SESA/2024, PARECER JURÍDICO Nº 102/2024 - PLCC/PGE/AP, com fundamento na LEI N.º 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 21/05/2024 a 20/05/2025; **Valor Global:** R\$ 2.399.990,40 (dois milhões trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos); **Signatários:** Sr. **PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA**, Secretário de Estado da Saúde em exercício, nomeado pelo Decreto nº 3674, de 24 de abril de 2024, pela contratante e **ANTONIO CESAR BAPTISTA** pela contratada.

Macapá-AP, 23 de maio de 2023.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá em exercício

Protocolo 57235

RESOLUÇÃO Nº 178, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento cautelar do conselheiro Joel Pires da Silva Junior do Conselho Estadual de Saúde, titular do Centro Acadêmico de Medicina - CAMED.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde (CES), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 1.628, de 12 de março de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

CONSIDERANDO : O BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 00017433/2024-A01;

CONSIDERANDO : O BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 00017383/2024;

CONSIDERANDO : O Ofício nº 004/2024 SINFAR/AP, de 09 de março de 2024;

CONSIDERANDO: Manifestação da Presidente da Ong GHATA, datada de 11 de março de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Estadual de Saúde em Reunião Extraordinária nº 79ª, realizada em 16 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar cautelarmente o Conselheiro Joel Pires da Silva do Conselho Estadual de Saúde, titular do Centro Acadêmico de Medicina - CAMED, a contar da data da reunião até conclusão do procedimento administrativo para apuração de falta ética.

OTÁVIO EUTÍQUIO V.P DA SILVA

Presidente - CES/AP DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 178, de 22 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Saúde

Protocolo 57106

RESOLUÇÃO Nº 179, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o chamamento público de entidades para preenchimento da vaga do segmento de trabalhadores no Conselho Estadual de Saúde do Amapá - CES/AP

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde (CES), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 1.628, de 12 de março de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 165 de 05 de abril de 2024, que dispõe sobre a renúncia do Sindicato de Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal - SINTASB/AP;

CONSIDERANDO a vacância existente para o Segmento Trabalhador face a renúncia da referida entidade;

CONSIDERANDO o Regimento Eleitoral para o Mandato do Triênio 2023/2025, publicado no Diário Oficial nº 7.863 de 24 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o Edital da Eleitoral nº 001/2023, que dispõe sobre a convocação da Eleição do Conselho de Saúde para o Triênio 2023/2025, publicado no Diário Oficial nº 7.863 de 24 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 do Regimento Eleitoral, que ao término da votação, havendo disponibilidade de vagas serão convidadas exatamente a quantidade de entidades restantes conforme o segmento não preenchido e serão escolhidas e aprovadas pelo Pleno do Conselho.

CONSIDERANDO a deliberação realizada na LXXX Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º Torno pública a **CHAMADA** para entidades interessadas a participar do processo de seleção para o preenchimento de vaga no Conselho Estadual de Saúde, no Segmento Trabalhador, para cumprimento de mandato do triênio 2023/2025.

Art. 2º As entidades interessadas deverão comparecer na sede do Conselho Estadual de Saúde, localizada à Rua Eliezer Levy, nº 768 - Bairro Laginho - Macapá-AP, nos dias 04 de junho de 2024, no horário da 08:00h às 12:00h e 14:00h às 16:00h) preencher o formulário disponível na Secretaria Executiva e entregar cópia dos seguintes documentos:

1. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, atualizado e ativo, com pelo menos dois anos de registro.
2. Cópia do estatuto, regimento ou lei de criação;
3. Cópia de documento de nomeação de representante

em pelo menos oito municípios no estado do Amapá;

4. Cópias das atas das 03 (três) últimas reuniões, do ano de 2023.

5. Cópia da ata da posse da atual diretoria da entidade registrada em cartório.

6. Documento de indicação do/a representante titular e suplentes subscritos pelo seu representante legal;

7. Cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de regularidade no cadastro de pessoa física e de quitação eleitoral do representante titular e seus suplentes.

8. Certidão Negativa (Civil e Criminal) emitida pelas Justiças Federal e Estadual do representante titular e seus suplentes;

9. Documento probatório do vínculo à entidade como trabalhador da saúde e/ou registro profissional do representante titular e seus suplentes.

Art.3º - Havendo inscrição de apenas uma entidade, será realizada a homologação do preenchimento da vaga em reunião do plenário.

Art.4º Havendo a inscrição de mais de uma entidade o processo de escolha e aprovação será feito em reunião do plenário, votando apenas os representantes do segmento trabalhador. Sendo o resultado homologado pelo pleno.

Art. 5º Os casos omissos serão deliberados pelo pleno do conselho.

Macapá-AP, 22 de maio de 2024.

OTÁVIO EUTÍQUIO DA SILVA

Presidente - CES/AP

DECRETO: 7912/01/08/2023

Protocolo 57164

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE DISPENSA Nº 00005/2023 - SEJUSP/AP

PROCESSO: SIGA Nº 00005/SEJUSP/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, pelo prazo de 180 dias, de Empresa certificada pela Agência Nacional de Aviação - ANAC, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA NA AERONAVE CESSNA CARAVAN C208, S/N 208-00019, Matrícula PT-OGV.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV c/c Art. 26, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATADA: Goiás Manutenção de Aeronaves LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.503.896,67 (Um milhão e quinhentos e três mil e oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 8.054 de 05 de Dezembro de 2023

JUSTIFICATIVA: Objetivando a presente contratação tem por objetivo principal atender à necessidade de manutenção

da aeronave Cessna Caravan, modelo C208, operada pela Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá - SEJUSP, através da Coordenadoria de Operações Aéreas - Grupamento Tático Aerotransportado - COpAer/GTA/AP, para lhe conceder plenas condições de aeronavegabilidade e segurança operacional, para o pronto emprego nas operações de responsabilidade desta Unidade de Aviação Pública (UAP). Assim, cumpridas as exigências legais os requisitos do Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e artigo 26, inciso II e II, da Lei Federal nº 8.666/93, submetemos o presente Termo de Dispensa Licitatória à apreciação e RATIFICAÇÃO de Vossa Excelência, para posterior publicação no Diário Oficial do Estado como condição de eficácia legal. Em cumprimento ao disposto, esclarecemos que a CONTRATADA é a empresa mais próxima, COM ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL EXIGIDOS PELA ANAC, POSSUINDO INCLUSIVE ESTOQUE DE PEÇAS NECESSÁRIAS, podendo melhor atender a demanda de manutenção e o serviço a ser realizado na aeronave, a razão da escolha foi também em conformidade com a pesquisa mercadológica realizada, estando o preço praticado por este fornecedor de acordo com dos parâmetros de valores mercado constante neste Projeto. Assim, da ausência de outra empresa homologada, próxima ao Estado do Amapá, que preste um serviço de qualidade, justifica-se a escolha da contratada por uma questão, que além do preço, requer um atendimento técnico necessário, pois se trata de manutenção de aeronave essencial ao serviço de segurança pública. Neste ponto a Lei nº 8.666/93 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório. O artigo 24 traz em seu inciso IV: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Macapá, 23 de maio de 2024

RATIFICO nos termos da Lei 8.666/93

Em: 23/05/2024

Assinado digitalmente SIGDOCS

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DPC

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 57151

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 281/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista

o contido no **Ofício nº060101.0076.0247.1056/2024 GAB - GOV e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0212/2024 - GAB APOIO/SEAS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Servidora **Fernanda Nei Marroque**, Assessor Técnico Nível III/ Gabinete, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até **Belém - PA**, no período de **22 a 23 de maio de 2024**, com o objetivo de participar da Agenda 2023: Infância e Juventude na Amazônia.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de maio de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS - Em exercício

Decreto nº 4222/2024

Protocolo 57134

PORTARIA Nº 282/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº310103.0077.3257.0222/2024 CSAN - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0211/2024 - GAB APOIO/SEAS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Servidora **Dayse Nazaré Tinoco Cyrus** - Gerente de Núcleo - SEAS, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Cutias do Araguari - AP**, no dia **22 de maio de 2024**, com objetivo de participar da operacionalização da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de maio de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS - Em exercício

Decreto nº 4222/2024

Protocolo 57138

PORTARIA Nº 283/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº310103.0077.3257.0221/2024 CSAN - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0210/2024 - GAB APOIO/SEAS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor **Ronilson Ferreira Ribeiro** - Gerente de Núcleo - SEAS, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de **Pracuúba e Amapá - AP**, no período de **21 a 23 de maio de 2024**, com objetivo de participar da operacionalização da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de maio de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS - Em exercício

Decreto nº 4222/2024

Protocolo 57143

PORTARIA Nº 284/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº310103.0077.3257.0219/2024 CSAN - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0208/2024 - GAB APOIO/SEAS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento das Servidoras: **Maria Elisângela Braga Costa** - Técnica em Nutrição e Dietética - CSAN e **Wilma Figueira da Silva** - Assistente Social - SEAS, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de **Laranjal do Jari e Vitória do Jari - AP**, no período de **21 a 24 de maio de 2024**, com objetivo de participar da operacionalização da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de maio de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS - Em exercício

Decreto nº 4222/2024

Protocolo 57150

PORTARIA Nº 279/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO nº 310103.0077.3093.0129/2024 CGSUAS - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0206/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor: **Calos Gomes Rodrigues**, Motorista do Gabinete- SEAS, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Serra do Navio - AP**, no período de **22 a 25 de maio de 2024**, com o objetivo de dar apoio logístico como motorista para o deslocamento das técnicas que executarão os projetos.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 22 de maio de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS - Em exercício

Decreto nº 4222/2024

Protocolo 57158

PORTARIA Nº 280/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO nº 310103.0077.5176.0037/2024 AGPSE-PLVM - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0207/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizar o deslocamento dos servidores: **ALZIVAN ALVES SARMENTO**, Assessor de Gestão de Programas Socioassistenciais Estadual/Assessoria de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual, **ALBANIZA LEAL DE CARVALHO**, Assessor Técnico Nível II/SEAPAS, **MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA**, Fiscal do Contrato nº 14/2021 e **EDILSON DUARTE PINHEIRO JÚNIOR**, Assitente Social/SEAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de **Vitória do Jari - AP**, no período de **22 a 31 de maio 2024**, com o objetivo de realizarem os procedimentos de "Ação de Visita Técnica de Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Possível Inclusão/PLVM".

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 22 de maio de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS - Em exercício

Decreto nº 4222/2024

Protocolo 57159

PORTARIA Nº 285/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº310103.0077.3257.0220/2024 CSAN - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0209/2024 - GAB APOIO/SEAS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores **Ronilson Ferreira Ribeiro** - Gerente de Núcleo - SEAS e **Maria Elisângela Braga Costa** - Técnica em Nutrição e Dietética - CSAN, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Porto Grande - AP**, no dia **20 de maio de 2024**, com objetivo de participar da operacionalização da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de maio de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS - Em exercício

Decreto nº 4222/2024

Protocolo 57166

PORTARIA Nº 286/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar as **Portarias nºs 277 e 278/2024 - SEAS** publicadas no Diário Oficial do Estado do Amapá - **Edição nº 8.169 de 22 de maio de 2024**, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

LEIA-SE: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS - Em exercício

Decreto nº 4222/2024

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de maio de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS - Em exercício

Decreto nº 4222/2024

Protocolo 57191

PORTARIA Nº 287/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO nº 310107.0076.2850.0046/2024 GAB - CELGBT e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0213/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores: **Jackeline Correa Brandão Chiquitin**, Analista de Planejamento e Orçamento/Assistente Social, **Anderson Nascimento da Costa Medeiros**, Secretário Executivo do CELGBT-AP e **Eduarda Costa Moraes**, Vice Presidente do CELGBT-AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de **Oiapoque, Calçoene, Tartarugalzinho, Amapá e Pracuúba-AP**, no período de **03 a 09 de junho de 2024**, com o objetivo de dar apoio na realização das Conferências Municipais de Políticas Públicas para População LGBT.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de maio de 2024.
Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS - Em exercício
Decreto nº 4222/2024

Protocolo 57228

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- CEAS/AP

RESOLUÇÃO CEAS Nº 019/2024 - CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação da REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO, para o exercício 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ (CEAS/AP), órgão colegiado de caráter autônomo, permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), criado na forma da Lei Estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, no uso de suas competências legais, com fulcro na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com base nas deliberações do seu Pleno, ocorridas na 5ª Reunião Extraordinária do CEAS/AP, em 14 de maio de 2024;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742 de 7 de novembro de 1993, alterada pela lei nº 12.435/2011 que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO, tem como proposta promover o acesso dos usuários da Assistência Social a oportunidades no mundo do Trabalho, conforme disposto na Constituição Federal - CF e na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS Nº 8.742/93, no Art. 2º, inciso I, alínea C, a qual define a “promoção e a integração ao mercado de trabalho”;
CONSIDERANDO a resolução CNAS/MC Nº 49, de 23 de novembro de 2021 que aprova a prorrogação e o aprimoramento do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS-TRABALHO até o ano de 2026;
CONSIDERANDO o OFÍCIO nº 310103.0076.2283.0193/2024 GAB - SIMS, de 15 de março de 2024 que encaminha o Projeto de Reprogramação de Saldo do Programa ACESSUAS TRABALHO;
CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº

310103.0076.2283.0302/2024 GAB - SEAS, de 25 de abril de 2024, que REENCAMINHA O PROJETO REPROGRAMAÇÃO ACESSUAS TRABALHO;
CONSIDERANDO o Parecer Nº 007/2024 - Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CFOAS/CEAS/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação de Saldos do Programa ACESSUAS TRABALHO, no valor de **R\$ 32.706,86 (trinta e dois mil e setecentos e seis reais e oitenta e seis centavos)**, para o exercício de 2024, conforme descrito na tabela:

APLICAÇÃO GERAL DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO		
NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE DIDÁTICO E EQUIPAMENTO ELETRÔNICO	R\$ 9.000,67
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.989,19
33.90.14	DIÁRIAS CIVIL	R\$ 3.717,00
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 12.000,00
33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	CUSTEADAS PELA SEAS
VALOR TOTAL ACESSUAS TRABALHO		R\$ 32.706,86

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 17 de maio de 2024.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Presidente do CEAS/AP
Resolução nº 009/2023 - CEAS/AP

Protocolo 57094

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2023 / P R COMÉRCIO LTDA-ME. PUBLICADO NO DIÁRIO Nº. 8.107, DO DIA 21/02/2024

ONDE SE LÊ

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas Totais oriundas a partir deste termo terão o valor estimado de R\$ 15.290.905,38(quinze milhões duzentos e noventa mil novecentos e cinco reais e trinta e oito centavos).
3.1. As despesas oriundas deste termo têm o valor estimado de **R\$ 1.892.905,38(hum milhão oitocentos e noventa e dois mil novecentos e cinco reais e trinta e oito centavos)** da Unidade Gestora 310301-Fundo de Assistência Social. Fonte 500, Programa 0025, Ação 2055 e Elementos de Despesas 339030-Material de Consumo. Referente ao valor retroativo do quantitativo de 37.963 de

kits de alimentos que será entregue conformidade com as demandas supracitadas.

Nomeação dos conselheiros eleitos (Biênio 2024-2026)	27/05/2024
Posse dos conselheiros eleitos (Biênio 2024-2026)	03/06/2024

LEIA-SE

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas Totais oriundas a partir deste termo terão o valor estimado de R\$ R\$16.601.000,00(dezesseis milhões seiscentos e um mil reais).

3.1. As despesas oriundas deste termo têm o valor estimado de **R\$ 2.431.909,78 (dois milhões quatrocentos e trinta e um mil novecentos e nove reais e setenta e oito centavos)** da Unidade Gestora 310301-Fundo de Assistência Social. Fonte 500, Programa 0025, Ação 2055 e Elementos de Despesas 339030-Material de Consumo. Referente ao valor retroativo do quantitativo de 37.963 de kits de alimentos que será entregue conformidade com as demandas supracitadas.

Macapá-AP, 20 de maio de 2024.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado da Assistência Social
Decreto nº. 1351/2024

Protocolo 57149

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023 - CEAS/AP

ATO DE DECISÃO Nº 004/2024

Retifica o item 10 do Edital de Convocação nº 002/2024 - CEAS/AP, alterando o Cronograma de datas do Processo Eleitoral Suplementar para representação da Sociedade Civil, gestão 2024 - 2026, do Conselho Estadual de Assistência Social.

A COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL, para representação da Sociedade Civil, biênio 2024- 2026 para compor o Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Amapá, com fulcro na *Resolução* nº 013/2024 - CEAS/AP, no uso de suas competências estipuladas no item 3 do Edital de Convocação Nº 002/2024 CEAS/AP e

CONSIDERANDO as reuniões, de natureza deliberativa, da Comissão Eleitoral, na forma da Resolução nº 013/2024 - CEAS; e

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste no Cronograma do Edital de Convocação nº 002/2024,

DECIDE:

Art. 1º. Retificar o item 10 do Edital de Convocação nº 003/2024 - CEAS/AP, alterando as datas constantes no Cronograma do citado edital, que passa a assim vigorar:

ONDE SE LÊ:

(...)	(...)
Nomeação dos conselheiros eleitos (Biênio 2024-2026)	20/05/2024
Posse dos conselheiros eleitos (Biênio 2024-2026)	29/05/2024

LEIA-SE:

Art. 2º. A presente retificação diz respeito somente a datas e atos futuros, não alcançando, modificando ou alterando os atos pretéritos ou já realizados, bem como não tem a natureza de extinguir qualquer ação ou feito atinente ao processo eleitoral, pois tão somente redesigna datas.

Art. 3º. Com efeito, encaminha-se a Secretaria-Executiva do CEAS para as providências imediatas visando a notificação de eventuais interessados, sem prejuízo das providências necessárias para a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Art. 4º. Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua veiculação na imprensa oficial, podendo seus efeitos serem operados desde já pela Comissão Eleitoral e Secretaria-Executiva.

Macapá-AP, 17 de maio de 2024.
Alexandra Roberta Brito da Silva Barros
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução nº 013/2024

Maria Rosalina Valente da Silva
Vice-presidente da Comissão Eleitoral
Resolução nº 013/2024

Sillieni Silvia das Mercês Gonçalves
1ª Secretária da Comissão Eleitoral
Resolução nº 013/2024

Protocolo 57096

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA N. 060/2024 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/ SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária Interina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 2757 de 10 de abril de 2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento das servidoras **Marcélia Cristina do Nascimento Lobato** - Assistente Social, **Kellen Simona de Souza Monteiro** - Psicóloga, **Lianaara de Sousa Mota da Fonseca** e **Onicelma Gonçalves dos Santos**, que se deslocarão até a localidade do Distrito do Bailique, no período de 02 a 08 de junho de 2024, com objetivo de integrar a equipe da Jornada Itinerante Fluvial do TJAP-Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, com prestação de serviços voltados às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 23 de maio de 2024.
Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS
Secretária Interina SEPM/AP
Decreto n. 2757/2024 - GEA

Protocolo 57237

PORTARIA N. 061/2024 - GAB/SEPM/AP

A Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária Interina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 2757 de 10 de abril de 2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento das servidoras **Cleudineia Maria de Jesus Cavalcante** - Enfermeira, **Sabrina dos Santos Azevedo** - Psicóloga, **Carleni Pessoa Nogueira**

- Assistente Social, **Ingrid Polianna Sacramento de Oliveira Feitosa** - Fisioterapeuta e **Ercleiton Oliveira do Nascimento** - Motorista, que se deslocarão até ao município do Itaúbal do Pírim, no dia 24 de maio de 2024, para integrar a Caravana do Trabalhador, com prestação de serviços ofertados por esta secretaria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 23 de maio de 2024.
Gabinete da Secretária de Estado de Políticas para Mulheres
ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS
Secretária Interina SEPM/AP
Decreto n. 2757/2024 - GEA

Protocolo 57242

PUBLICIDADE



Agência Amapá

PORTARIA Nº 58/2024-GAB/AGÊNCIA AMAPÁ

PORTARIA Nº 0XX/2024-AGÊNCIA AMAPÁ
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016.

Considerando o disposto no art. 18, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tendo em vista o que consta no processo administrativo prodoc nº 0018.0332.1114.0005/2024 - SEPRO/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Planejamento da contratação de serviço especializado para o “TREINAMENTO NO USO DE DRONE PARA A DIRETORIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS - DAI”, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, integrante do Processo nº 0018.0332.1114.0005/2024 - SEPRO/AGEAMAPA.

Nome	Matrícula
José Marlúcio Alcântara de Almeida (Coordenador CEINTER)	0978927-8-01
Gledes Guimarães (Gerente Setorial de Articulação Institucional)	0106816-4-03
Clener Beleza Soares (Coordenador CEMINERA)	0974845-8-01

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir do dia 23 de maio de 2024. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 23 de maio de 2024.
JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente da Agência Amapá
Macapá-AP, 23 de maio de 2024.

Protocolo 57209

SIAC - Super Fácil

SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº 055/2024-SIAC/SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR à servidora **Ariele Socorro Martins**

Da Silveira. CDS-4, para responder cumulativamente aos cargos de Diretora Adjunta e de Diretora Geral de Atendimento, a contar do dia 23 de maio de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL
Macapá/AP, 23 de maio de 2024.
RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 57200

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Instituto de Administração Penitenciária do Amapá-IAPEN/AP, através da Comissão de Compras e Contratação, instituída pela Portaria nº 199 de 17 de maio de 2024-IAPEN, torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO de prospecção, no mercado imobiliário do município de Macapá/AP, de imóveis para locação, visando uso institucional para oferta de serviço da implantação da Unidade Psicossocial/ESAP a fim de atender as demandas do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, conforme especificações abaixo:

O imóvel deve estar localizado, preferencialmente, nos bairros: Conjunto Cabralzinho, Marabaixo, Alvorada, Santa Rita e Central de Macapá com fácil acesso pela rede de transporte público;

O imóvel deve ser constituído por pavimento térreo com acessibilidade, contendo:

- 01 recepção;
- 02 banheiros;
- 03 salas;
- Garagem coberta;
- Pátio;
- Cozinha;
- Área de serviço.

O local deve contar com infraestrutura de comunicação que permita o uso de telefone e internet;

Atendimento de água pela CSA, com conta individualizada;

Atendimento de energia elétrica pela CEA Equatorial, com conta individualizada;

O imóvel deve apresentar adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza; bem como ter muros e portões que garantam proteção e segurança.

Em caso de interesse, as propostas deverão ser enviadas para o e-mail cpl@iapen.ap.gov.br com o assunto **CHAMAMENTO PÚBLICO**, até o dia

31/05/2024, em caráter de urgência, contendo fotos do imóvel, descrição dos ambientes, área construída, localização, valor da locação e número de telefone para contato.

Fica disponibilizado, ainda, para maiores informações e esclarecimentos, o seguinte contato: (96) 98126 - 7314 - Priscila Sanches - Chefe da Unidade Psicossocial.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 57195

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 336/2024-DETRAN/AP, DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0061/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2350.0068/2024 - DITEC/DETRAN**,

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores, **LUIZ HENRIQUE MORAES DUARTE**, DIRETOR TÉCNICO, **DENYSON WESLEY SANTIAGO TELES**, GERENTE DE NÚCLEO, **RAYLANNE LIMA CARDOSO**, ANALISTA DE GESTÃO EM TRÂNSITO, **MARIA MICHELY FIGUEIREDO BRITO**, ANALISTA ADMINISTRATIVO para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **PORTO GRANDE/AP**, com o objetivo de fazer a vistoria técnica nas vias de intervenção para identificação de parâmetros, elaboração de relatório fotográfico, coleta de dados pertinentes a operação de vias e identificação dos equipamentos públicos, no referido município, **no período de 03/06/2024 a 06/06/2024**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 57188

PORTARIA Nº 337/2024 - DETRAN/AP, DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - (RE) CREDENCIAR LETICIA GARDENIA CARVALHO DOS PRAZERES, CPF: 432.295.812-53, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/02598 jurisdição Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 21/05/2024 a 21/05/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 57189

PORTARIA Nº 338/2024 - DETRAN/AP, DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras, conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS para o Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP (Documento de origem - 200205.0077.2804.0606/2023**

CCRED - DETRAN - Processo Administrativo nº 0053.0333.2341.0003/2024 - DAF/DETRAN).

RESOLVE:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
DELANE DORINHA ALVES BALIEIRO	PSICÓLOGO PERITO DE TRÂNSITO/ SERVIDOR EFETIVO	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
RESYLLA SOUSA SALGADO	COORDENADORA DE PERÍCIAS	INTEGRANTE AD-MINISTRATIVO - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 57226

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 0209/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0035/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o deslocamento do servidor FRANCISCO EDIO LIMA SOUZA, Agente de Fiscalização Agropecuário, para viajar da sede de suas atribuições Município de Porto Grande/AP até o Município de Pedra Branca do Amapari com a finalidade de Realizar fiscalização volante de transito de animais e seus subprodutos

Art. 2º - A viagem ocorrerá no dia de 28/05/2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 21 de maio de 2024.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 57133

PORTARIA Nº 0213/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0031/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor, WILKENS FERREIRA DOS SANTOS, Função: Auditor Fiscal Agropecuário, para viajar da sede de suas atribuições Município de Mazagão até a Localidade de Maracá com a finalidade de Fiscalização/Cadastramento/ Atualização cadastral, vigilância ativa a propriedade de maior risco sanitário.

Art. 2º. A viagem ocorreu no dia de 16/05/2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 21 de maio de 2024.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 57136

PORTARIA Nº 0214/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0033/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA Nº 0208/2024-DIAGRO publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.169, de 22 de maio de 2024, que autorizava o deslocamento do servidor, OLIVAN DO NASCIMENTO SARAIVA, Gerente do Núcleo/AFA, para viajar da sede de suas atribuições Município de Macapá/AP até a Comunidade do Corre água e Raposo - Distrito do Pacuí.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 23 de maio de 2024.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 57193

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA N.º 042/2024 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 0013 de 02 de janeiro de 2023, e considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar e execução dos contratos e convênios celebrados através de representantes da administração.

RESOLVE:

Art.1º - Designar as servidoras ALESSANDRA JANAINA DE SOUZA TAVARES e MARIA DO SOCORRO COSTA DE ARAÚJO, para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal titular e fiscal substituto respectivamente do contrato celebrado entre o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá e a empresa a seguir enunciada:

Empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Contrato: 008/2021-HEMOAP,

Objeto: Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender as demandas do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP,

Art.2º - Compete ao fiscal do contrato:

- I. Acompanhar a execução dos serviços contratados;
- II. Certificar notas fiscais da contratada;
- III. Notificar e informar em relatório, se for o caso, se observar alguma Intercorrência durante a execução dos serviços prestados.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogando a Portaria n.º 37/2021 publicada no DOE n.º 7.476 de 05/08/2021, pág. 48.

Macapá, 23 de maio de 2024.

ELDREN SILVA LAGE

Diretor-Presidente/HEMOAP

Decreto n.º. 0013/2023

Protocolo 57240

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A N º 062/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250 201.0077.0396.0225/2024-GAB-IEPA de 21 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA**, Gerente do Núcleo de Qualidade, **Código FGS-2**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Laranjal do Jari/AP, com objetivo de participar da 2ª Audiência Pública sobre o Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Amapá (ZEE-AP) no período de 22 a 24/05/2024.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 22 de Maio de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON

Diretor - Presidente

Protocolo 57139

P O R T A R I A N º 063/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0563.0028/2024-NOT/IEPA de 17 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ROBERTO CARDOSO DA SILVA**, Motorista, **Código FGI-2**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o município de Amapá/AP, com objetivo de dar apoio aos técnicos que irão participar das audiências públicas do Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Amapá, no período de 25 a 28/05/2024.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 22 de Maio de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON

Diretor - Presidente

Protocolo 57140

P O R T A R I A N º 064/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 25020 1.0077.2711.0033/2024-LABENMED-IEPA de 20 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora **JOSIANE NOGUEIRA MÜLLER**, Pesquisadora, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Oiapoque/AP, com objetivo de executar atividades do Projeto "Cura Radical para Malária entre populações altamente móveis e de difícil acesso no Escudo Guianês - Projeto Piloto CUREMA" no período de 03 a 07/06/2024. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 22 de Maio de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON

Diretor - Presidente

Protocolo 57141

P O R T A R I A N º 065/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas

Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250 201.0077.0396.0231/2024-GAB-IEPA de 22 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor **JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA FILHO**, Gerente do Núcleo de Qualidade, **Código FGS-2**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Amapá/AP, com objetivo de participarem da 3ª Audiência Pública sobre o Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Amapá (ZEE-AP) no período de 26 a 28/05/2024.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 23 de Maio de 2024.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 57173

Rádio Difusora de Macapá
PORTARIA 007/2024-RDM

A DIRETORA PRESIDENTE DA RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 0017/2023 de 02 de janeiro de 2023 e considerando que a Administração Pública deve observar o Princípio da Eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

ART. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **Simone da Silva Neves**, da sua sede de atribuições em Macapá-AP até Brasília - Distrito Federal, no dia 26/05 à 29/05. Para participar do 6º SIMPÓSIO NACIONAL DO RÁDIO

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de maio de 2024.
ANA GIRLENE DIAS DE OLIVEIRA
Diretora Presidente

Protocolo 57239

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural
PORTARIA N.º 173/2024 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º) CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares

para usufruto no mês de MAIO de 2024, aos servidores do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá abaixo relacionados, conforme o período informado:

MAT	NOME	INIC	FIM
0981215-6-01	PEDRO IVO DE SOUSA ARAUJO	01/05	30/05
0099668-8-01	PAULINHO IVANDO FREITAS	01/05	30/05
0980271-1-01	SEBASTIÃO REIS BRAGA FILHO	02/05	31/05
0977809-8-01	RUANNY CLESY CONCEIÇÃO MONTELES	01/05	30/05
0099623-8-01	MÁRCIO ANDRÉ FURTADO FREITAS	01/05	30/05
0105768-5-01	DARCIANE PEREIRA GOMES	01/05	30/05
0102462-0-01	ANA VALERIA GALO PANTOJA DA SILVA	01/05	30/05
0099730-7-01	LIDIANE DO SOCORRO ALVES PEREIRA	01/05	30/05
0099592-4-01	JONAS BATISTA DA CRUZ	01/05	30/05

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 10 de maio de 2024.
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 57197

PORTARIA N.º 174/2024 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º) CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares para usufruto no mês de JUNHO de 2024, aos servidores do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá abaixo relacionados, conforme o período informado:

MAT	NOME	INIC	FIM
0102560-0-01	MAX ALMEIDA DE AZEVEDO	03/06	02/07
0105855-0-01	MAURICIO CARDOSO RODRIGUES	03/06	02/07
0981216-4-01	WANDERSON DEL CASTILLO PAZ	03/06	02/07
0034059-6-01	TIAGO NOGUEIRA DA SILVA	03/06	02/07
0099739-0-01	MANOEL DANIEL BORGES DOS SANTOS	03/06	02/07
0965693-6-02	CARLITO TAVARES CORDEIRO	03/06	02/07
0102458-2-01	BRENDA FABRICIA RODRIGUES MARTEL	03/06	02/07
0108821-1-01	KLEBER ABRAHÃO MONTEMOR	03/06	02/07
0102170-2-01	GISELE FERNANDA DOS REIS LOPES	01/06	30/06

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 10 de maio de 2024.
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 57202

PORTARIA N.º 183/2024- UP/COAFI/-RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.1584.0137/2024 GAB - RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Interna de Acompanhamento de Atividades Operacionais - CIAO** do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - **RURAP** e suas atribuições;

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

- **RICHARD PATRICK COSTA DA COSTA** - Presidente;
- **RÚBIA MAIELLI LIMA BRANDÃO** - Secretária;
- **ANTÔNIO ROQUE COUTINHO PEREIRA** - Membro;
- **JARDES BRUNO PIRES PEREIRA** - Membro;
- **ANTÔNIO WESTHINES SOARES DE SOUZA** - Membro;
- **FÁBIOLA DOS SANTOS FAVACHO** - Membro.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de maio de 2024
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 57255

Universidade do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 302/2024-UEAP**

A **Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o **OFÍCIO Nº 250202.0077.1186.0033/2024 PROGRAD - UEAP**, de 10 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados

para compor a Comissão responsável pela da Política de Ensino da Graduação da Universidade do Estado do Amapá, sob a presidência da primeira.

- **Heryka Cruz Nogueira**
- **Danielle Dias da Costa**
- **Flávia Caroline Maciel Conceição**
- **Maria Daniele Figueiredo Guimarães Hoshino**
- **Valéria Silva de Moraes Novais**
- **Maria Theles Silva Fernandes**
- **Jaciguara Queiroz Pastana de Oliveira**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de maio de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 57127

PORTARIA Nº 303/2024-UEAP

A **Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o **OFÍCIO Nº 250202.0077.1241.0020/2024 COLIQUI - UEAP**, de 29 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Ana Júlia de Aquino Silveira**, da sede das atribuições em Macapá-AP até o município do Amapá- AP, para ministrar aulas da disciplina de Química na Engenharia Agrônômica aos acadêmicos do Campus Território dos Lagos, **no período de 27 de maio a 09 de junho de 2024.**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Adelson Guedes dos Santos**, da sede das atribuições em Macapá-AP até o município do Amapá-AP, para prestar apoio no transporte da docente, **com saída e retorno em 27 de maio de 2024 e 09 de junho de 2024.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de maio de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 57128

PORTARIA Nº 304/2024-UEAP

A **Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1232.0053/2024 COLICINA - UEAP, de 26 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das atribuições em Macapá-AP até a comunidade de Santa Luzia do Pacuí-AP, para auxílio e desenvolvimento de aulas práticas sobre coleta e identificação de partes morfológicas das plantas e técnicas usuais de coleta para herborização, **no período de 24 a 26 de maio de 2024.**

- Luciano Araujo Pereira
- Valdemir Silva Abreu
- Ivanelson Magno da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de maio de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 57129

PORTARIA Nº 305/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1186.0031/2024 PROGRAD - UEAP, de 10 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a lotação dos servidores abaixo relacionados, para as respectivas unidades setoriais, onde passarão a exercer suas atividades funcionais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE
TAILANE ALMEIDA CARVALHO	0122735-1-01	Coordenação do Curso de Direito/DAE
JADSON CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR	0116670-0-01	Coordenação do Curso de Música/DAE
SANDRO PAULO MONTEIRO DA COSTA	0990766-1-01	Unidade de Registro e Controle Acadêmico/ DRCA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de maio de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 57130

PORTARIA Nº 307/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o ofício Nº 250202.0077.1206.0018/2024 DP - UEAP, de 13 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de elaboração de nova resolução de Cadastro e Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa, sob a presidência do primeiro.

- Marcelo Silva Andrade
- Gabriel Araujo da Silva
- Robson Borges de Lima
- Danielle Dias da Costa
- Sérgio José Menezes Rodrigues Filho

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de maio de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 57171

PORTARIA Nº 308/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. Considerando o Processo Nº 0022.0280.1202.0001/2024 - PROTOCOLO/UEAP.

RESOLVE:

Art.1º - **DETERMINAR** a instauração de Sindicância Investigatória com a finalidade de apurar os fatos narrados no processo supracitado.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo listados, sob a presidência da primeira, para compor a comissão:

- Danusa da Silveira Machado - Assistente de Laboratório - Mat. 0094164-6-02;
- Jamily Gabrielle da Conceição Freitas - Analista de Apoio Pedagógico - Mat. 0117661-7-01;
- Andre Ricardo dos Santos Pereira - Assistente de Laboratório - Mat. 0116659-0-01.

Art. 3º - **ESTABELECE**R o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária à

elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de maio de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 57172

PORTARIA Nº 309/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando Ofício Nº 250202.0077.1220.0020/2024 UI - UEAP, 22 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Luana Silva Bittencourt e José Rivanildo da Silva Ribeiro**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para realização de Cursos de Formação para os novos servidores do Campus Território dos Lagos, **conforme os seguintes períodos:**

- **27/05/2024 a 28/05/2024;**
- **17/06/2024 a 18/06/2024;**
- **25/06/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de maio de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 57174

PORTARIA Nº 310/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1290.0013/2024 COLIMA - UEAP, de 22 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Marcelo Tavares Paixão**, da sede das atribuições em Macapá-AP até o município do Amapá- AP, para ministrar aulas da disciplina de PRÁTICA III para a turma LMT 20.3 do Campus Território dos Lagos, **no período de 22 de maio a 09 de junho de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de maio de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 57175

PORTARIA Nº 311/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando Ofício Nº 250202.0077.1220.0020/2024 UI - UEAP, 22 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Juliana Alves Lima Porto, Tayane Maria Ferreira Sillau e José Rivanildo da Silva Ribeiro** da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para realização de Cursos de Formação para os novos servidores do Campus Território dos Lagos, **no período de 17 a 18 de junho de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de maio de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 57176

PORTARIA Nº 312/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando Ofício Nº 250202.0077.1220.0020/2024 UI - UEAP, 22 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Edimara Moreira Braga e José Rivanildo da Silva Ribeiro**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para realização de Cursos de Formação para os novos servidores do Campus Território dos Lagos, **no período de 27 a 28 de maio de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de maio de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 57178

PORTARIA N° 313/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando Ofício N° 250202.0077.1220.0020/2024 UI - UEAP, 22 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Edinelma Pantoja Vaz Assis e José Rivanildo da Silva Ribeiro**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para realização de Cursos de Formação para os novos servidores do Campus Território dos Lagos, **na data de 25 de junho de 2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de maio de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 57180

PORTARIA N° 314/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO N° 250202.0077.1220.0022/2024 UI - UEAP, de 24 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Luana Silva Bittencourt e José Rivanildo da Silva Ribeiro** da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para organizar e acompanhar as atividades dos servidores do Campus Território dos Lagos, **conforme cronograma abaixo:**

IDA	RETORNO
06/05/2024	06/05/2024
21/05/2024	21/05/2024
27/05/2024	28/05/2024

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de maio de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 57181

PORTARIA N° 315/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO N° 250202.0077.1206.0019/2024 DP - UEAP, de 14 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo elaboração de Resolução do Programa de Inovação e Empreendedorismo da UEAP, sob a presidência do primeiro:

I Gabriel Araujo da Silva
I Francisco Tarcisio Alves Junior
I Luciano Araujo Pereira
I Janaina Freitas Calado
I Jadson Coelho de Abreu

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de maio de 2024.
Prof.ª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 57182

PORTARIA N° 316/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR os membros da Comissão responsável pela elaboração do novo Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade do Estado do Amapá, designados pela Portaria N° 221/2023, publicada no DOE N° 7.915, de 10 de maio de 2023, conforme as seguintes atribuições:

REMOVER:

- Wilson de Albuquerque Maranhão - Representante das Licenciaturas

INCLUIR:

- Iranir Andrade dos Santos - Representante das Licenciaturas

- Lorrann de Oliveira Tavares - Representante Discente no CONSU

- Jaciguara Queiroz Pastana de Oliveira - Analista Pedagógica da PROGRAD

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 29/04/2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de maio de 2024.
Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 57184

PORTARIA Nº317/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.0109.1202.0025/2024 - PROTOCOLO/UEAP, 12 de março de 2024 .

Considerando o Parecer Nº 055/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 178/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER adicional de titulação** à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá, em decorrência da conclusão de curso em nível de Mestrado:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ANA CLÁUDIA FIGUEIREDO MARTINS PENHA	0990822-6-01	12/03/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de maio de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 57185

PORTARIA Nº 318/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.0276.1202.0002/2024 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer Nº 77/2024 - CPTEC/UEAP,

emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente da UEAP.

Considerando a Manifestação Nº 176/2024 da Procuradoria Jurídica - PROJUR/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder licença integral** ao servidor **Amerson Riley Cabral Chagas**, para cursar pós-graduação em nível de Doutorado em Ciência e Tecnologia Ambiental, da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, no Estado de Santa Catarina, **no período de 1º de junho de 2024 a 1º de junho de 2028**, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de maio de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 57186

PORTARIA Nº 319/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N.º 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. Considerando o Processo Nº 0022.0197.1202.0009/2024 -PROTOCOLO/UEAP, de 9 de abril de 2024.

Considerando o cumprimento do 1º quinquênio compreendido entre 02/07/2014 a 01/07/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 03 (três) meses de **Licença Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do Artigo 101 da Lei N.º 0066/1993, ao servidor **Albino Lutiani da Costa Brito**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças, matrícula nº 0116694-8-01, lotado na Comissão Permanente de Licitação, conforme o seguinte período:

- **06/06/2024 a 03/09/2024**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de maio de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 57190

PORTARIA Nº 320/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Decreto Estadual N° 3155, de 4 de julho 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo N° 0022.0109.1202.0049/2024 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer N° 066/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação N° 092/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei N° 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER adicional de incentivo à qualificação à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá, em decorrência da conclusão de curso em nível de Mestrado:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIROA CONTARDE
DANUSA DA SILVEIRA MACHADO	0094164-6-02	15/04/2024

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de maio de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 57194

PORTARIA N° 321/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO N° 250202.0077.1208.0014/2024 DIEXT - UEAP, de 16 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para instituir a Comissão Julgadora responsável por avaliar as propostas realizadas referentes ao edital n° 19/2024 - Apoio Financeiro de Atividades de Extensão - modalidade Projetos e Programas, sob a presidência da primeira:

- Janaína Freitas Calado - Docente / CAEXT
- Marcio Cunha Ferreira - Docente

- Marilu Texeira Amaral - Docente
- Tiago Marcolino de Souza - Docente
- Adrik Oliveira Maciel - Técnico administrativo / PROEXT
- Manuela da Silva Araújo - Técnica administrativa / PROEXT
- Jamile Ginger de Freitas Cardoso - Técnica administrativa / PROEXT
- Jonilson Vilhena Martins - Técnico administrativo / DIPLAN

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de maio de 2024.
Prof.ª Dr.ª Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 57199

Instituto de Terras

PORTARIA (P) N° 59/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

A DIRETORA PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 4182 de 20 de maio de 2024.

Considerando o OFÍCIO N° 230202.0077.1960.0050/2024 CCGeo - APTERRA, datado de 21 de maio de 2024 e Plano de Viagem n° 03/2024-CCGeo/DIROT/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a viagem dos servidores ALAN CARLOS ALVES DE CARVALHO - Técnico em Desenvolvimento Fundiário e Agrário, HENRIQUE PONTES - Técnico em Desenvolvimento Fundiário e Agrário e ANTONIO DOS SANTOS LEITE - Motorista, até o Município de Macapá, Comunidade de Tracajatuba, no período de 28 a 29.05.2024 com objetivo de realizar notificações, coletar documentos e dirimir os conflitos espaciais existentes entre os processos dos seguintes interessados:

- Janny da Costa Palmerim / 110100645/2023;
- Marino de Souza Penafort Filho / 031600022/2022;
- Manoel Raimundo Vilhena / 032200117/2023.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 22 de maio de 2024.
JOSIANE GONÇALVES DA SILVA
Diretora-Presidente, em Exercício
Decreto n° 4182 - 20/05/2024.

Protocolo 57247

PORTARIA nº 075/2024 - AMPREV

Superintendência de Vigilância em Saúde**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - UCC/SVS.**

PROCESSO SIGA Nº 00003/SVS/2024.

PEDIDO DE UTILIZAÇÃO ATA 146/2023-CLC/PGE.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Suprimentos de Informática (Toners e Cartuchos), visando atender as necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72

CONTRATADA: M J L COSTA SERVIÇOS ME

CNPJ sob o nº 12.076.116/0001-93

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.056,18 (Trinta e seis mil cinquenta e seis reais e dezoito centavos).

Nota de Empenho nº 2024NE00291.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 22/05/2024.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sr. Cássio Roberto Leonel Peterka, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e pela Contratada: Sr. Arthur Costa Reis.

Macapá/AP. 23 de maio de 2024.

Cássio Roberto Leonel Peterka

SUPERINTENDENTE/SVS

Decreto 1213/2024-GEA

Protocolo 57131

Amapá Previdência**PORTARIA Nº 077/2024 - AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o Ofício nº 130204.0077.1547.0431/2024 GABINETE/AMPREV;

RESOLVE:

Designar os conselheiros **Jackson Rubens de Oliveira** - Membro do CIAP/AMPREV, **Gláucio Maciel Bezerra** - Membro do CIAP/AMPREV, **Alexandre Flávio Medeiros Monteiro** - Membro do CIAP/AMPREV e **José Milton Afonso Gonçalves** - Membro do CIAP/AMPREV, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até as cidades de São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ, no período de 26 a 30 de maio de 2024.

A viagem tem como objetivo a participação em Reuniões Técnicas de Monitoramento do 1º semestre de 2024.

Macapá/AP, 23 de maio de 2024.

Jocildo Silva Lemos

Diretor Presidente

Protocolo 57203

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028, de 02 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 0915/2005,

Considerando o interesse do Estado do Amapá e da Amapá Previdência em aderir ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Pró-Gestão, conforme Termo de Adesão assinado em 22/09/2022;

Considerando o interesse da gestão na manutenção e aperfeiçoamento das boas práticas de gestão previdenciária;

Considerando a celebração do Contrato nº 007/2022-AMPREV, em 23/12/2022, com o Instituto de Certificação Qualidade Brasil ICQ BRASIL, para realização das auditorias de certificação da Amapá Previdência;

Considerando o Relatório Final de Auditoria, disponibilizado pelo Instituto ICQ BRASIL à Amprev em 21/05/2024, que concluiu pela concessão da certificação em Nível III à Amapá Previdência;

Considerando a necessidade de dar continuidade ao monitoramento das ações exigidas pelo Programa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão do Pró-Gestão no âmbito da Amapá Previdência, responsável pelo diagnóstico e monitoramento das ações exigidas pelo programa Pró-Gestão, a ser composta pelos seguintes membros:

- (André Pires Bitencourt - Presidente
- (Mauro Dias Silva Júnior
- (Jose Milton Afonso Gonçalves
- (Vanessa Salomão Gonçalves
- (José Anatier Almeida Coelho Neto
- (Regiane Parnow Ennes
- (Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
- (Francilene de Carvalho Nascimento
- (Lusiane Oliveira Flexa
- (Francisca Da Silva Cruz
- (Josilene De Souza Rodrigues
- (Marcos Ramalho de Oliveira Tenório
- (Robson Bezerra de Sousa

Art. 2º - Todos os colaboradores, dirigentes, conselheiros e demais envolvidos no Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá deverão cooperar, em auxílio aos trabalhos da Comissão do Pró-Gestão, para o cumprimento das ações exigidas pelo Programa e manutenção da certificação obtida.

Parágrafo único - para os fins dispostos no caput, as solicitações da Comissão do Pró-Gestão, para saneamento das recomendações e cumprimento das ações do

programa, terão caráter prioritário de atendimento pelas setoriais.

Art. 3º - A comissão ficará responsável pelo monitoramento das ações no âmbito da Amapá Previdência, em preparação para as auditorias anuais de supervisão exigidas pelo Nível III e manutenção da certificação obtida.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 136/2023-AMPREV;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, AP 22 de maio de 2024.

JOCILDO SILVA LEMOS

Diretor Presidente -AMPREV

Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 57236

PORTARIA nº 076/2024 - AMPREV

Dispõe sobre o Programa de Educação Previdenciária e o Plano de Ação de Capacitação em Educação Previdenciária da Amapá Previdência - AMPREV e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art.101 da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº0960 de 30 de dezembro de 2005 e pelo Decreto nº 0028 de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria nº 185 de 14 de maio de 2015 do Ministério da Previdência Social - MPS, que foi alterada pela Portaria nº 577/2017 do Ministério da Fazenda, que institui o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios - Pró-Gestão RPPS. Este programa tem como objetivo modernizar e aprimorar a gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, além de fomentar a adoção de boas práticas de governança e transparência na gestão desses regimes.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Educação Previdenciária - EDUCAPREV, bem como o Plano de Ação de Capacitação em Educação Previdenciária - PACEPREV.

I - Os objetivos institucionais do Programa de Educação Previdenciária serão:

a) fortalecer a relação entre os Órgãos Constitucionais e a Amapá Previdência, bem como estreitar a conexão com servidores, beneficiários, dirigentes e conselheiros, por meio da promoção da disseminação da cultura previdenciária e financeira. Essa disseminação será realizada por meio de ferramentas de comunicação direta, que permitirão alcançar o público-alvo de forma efetiva e clara;

b) foco na transparência e no compartilhamento de conhecimento, visando ampliar a compreensão dos

participantes sobre os aspectos relacionados à previdência e finanças pessoais. Com essa abordagem, espera-se promover maior conscientização sobre o tema e auxiliar os participantes a tomar decisões mais informadas e adequadas às suas necessidades;

c) melhorar a qualidade de vida dos aposentados e pensionistas do RPPS através de ações voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças, educação financeira, planejamento e transição para a aposentadoria. Proporcionar ainda, orientações sobre a vida durante a aposentadoria e incentivar o envelhecimento ativo, contribuindo para o bem-estar físico, mental e financeiro dos participantes;

d) promover a compreensão do direito à previdência social e fortalecer o RPPS através de eventos educativos, tais como: cursos, palestras, congressos, seminários e outros eventos com caráter educativo, além de abordar temas relacionados à gestão, governança e controles do RPPS, incluindo gestão de ativos e passivos, gestão de pessoas, benefícios, investimentos, orçamento, contabilidade, finanças e estrutura de controle. O intuito é contribuir para a melhoria da gestão e aprimoramento dos serviços prestados;

e) desenvolver programas de educação previdenciária em parceria com o Poder Executivo, Poder Legislativo, Tribunal de Contas, Ministério Público Estadual e Tribunal de Justiça, visando ampliar a cultura da educação previdenciária e financeira. Essa integração possibilitará a troca de experiências e conhecimentos entre as diferentes esferas de poder, além de permitir o alinhamento das ações, fortalecimento da educação previdenciária e o aprimoramento dos serviços prestados pelo RPPS;

f) realizar a capacitação interna de servidores, dirigentes e conselheiros por meio do PACEPREV. Além disso, promover ações de capacitação para o público externo por meio de iniciativas específicas e planejadas;

g) divulgar informações relativas ao resultado da gestão da Amapá Previdência para os diferentes órgãos e entidades integrantes do Governo do Amapá, para instituições públicas e privadas e para a conjunto da sociedade, quanto aos assuntos concernentes aos objetivos institucionais da Amapá Previdência - AMPREV;

Parágrafo Único. Para alcançar os objetivos institucionais do Programa, é possível contar com a colaboração de outros órgãos e entidades, como a Escola de Administração Pública do Amapá. Para tanto, poderão ser firmados acordos de cooperação, convênios ou adotadas quaisquer outras medidas necessárias para viabilizar essa colaboração.

II - Para a realização do Plano de Ação de Capacitação em Educação Previdenciária - PACEPREV, conforme o art. 1º desta Portaria, é necessário considerar os parâmetros mínimos que devem ser enfrentados por meio de uma abordagem teórica e prática, a fim de garantir a eficácia da capacitação.

a) Nível I:

1º - fornecer formação básica em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para os servidores, dirigentes e conselheiros, a fim de aprimorar o conhecimento e a capacidade de gerenciamento do RPPS; e

2º - capacitar os servidores que atuam na área de concessão de benefícios em relação às regras de aposentadoria e pensão por morte, visando à melhoria do atendimento e ao correto processamento dos benefícios.

b) Nível II, além dos requisitos do Nível I:

1º - realizar treinamento específico para os servidores que atuam na área de investimentos, abrangendo temas como sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais, e fundos de investimentos, com o objetivo de aprimorar o conhecimento e as habilidades dos servidores para tomar decisões mais eficientes e efetivas em relação aos investimentos do órgão.

c) Nível III, além dos requisitos dos Níveis I e II:

1º - realizar treinamento abrangente em gestão previdenciária para os servidores, dirigentes e conselheiros, que englobe temas como legislação previdenciária, gestão de ativos, conhecimentos de atuária, controles internos e gestão de riscos, com o objetivo de fornecer um amplo conhecimento teórico e prático sobre a gestão de um RPPS, possibilitando a tomada de decisões mais seguras e efetivas; e

2º - desenvolver um Programa de Educação Previdenciária que sistematize as ações realizadas e a realizar, incluindo o planejamento de atividades, o público-alvo específico para cada ação, e os mecanismos de capacitação permanente, com o objetivo de estabelecer um processo contínuo e eficiente de capacitação e educação para todos os envolvidos na gestão do RPPS.

d) Nível IV, além dos requisitos dos Níveis I, II e III:

1º - preparar os servidores e dirigentes para a obtenção de certificado individual de qualificação em suas respectivas áreas de atuação, por meio de treinamentos específicos que permitam o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias para a obtenção de certificados reconhecidos e relevantes para a gestão do RPPS.

Art. 2º. O Diretor Presidente da Amapá Previdência será responsável pela nomeação do Coordenador do Programa de Educação Previdenciária, o qual será encarregado de coordenar e gerir as atividades relacionadas ao EDUCAPREV.

I - O Coordenador deverá possuir formação e experiência adequadas para a função, além de ser capaz de liderar equipes e promover a articulação entre os diversos setores envolvidos no programa.

II - Cabe ao Coordenador do Programa de Educação Previdenciária indicar os Gerentes das Ações que irão compor a equipe de trabalho do EDUCAPREV. Para tanto, deverá levar em consideração critérios como a experiência e qualificação dos profissionais, além das necessidades do programa. Os gerentes indicados deverão ser aprovados pelo Diretor Presidente da Amapá Previdência e atuarão sob a supervisão e orientação do Coordenador.

a) a Equipe de Trabalho será responsável pela criação e desenvolvimento dos planos e ações constantes do Programa de Educação Previdenciária - EDUCAPREV, bem como do Plano de Ação de Capacitação em Educação Previdenciária - PACEPREV;

b) a equipe deverá elaborar estratégias para a

disseminação das informações e conceitos relativos à previdência social, visando promover a educação previdenciária em todos os segmentos da sociedade; e

c) elaborar e executar planos de capacitação para os servidores, beneficiários, dirigentes e conselheiros envolvidos com a previdência social, buscando aprimorar a qualidade do atendimento e dos serviços prestados aos cidadãos;

d) as ações e planos desenvolvidos pelos gerentes serão submetidos à aprovação do Coordenador do EDUCAPREV e do Diretor Presidente da Amapá Previdência.

Art. 3º. Compete à Diretoria Executiva da AMPREV aprovar os projetos a serem desenvolvidos pelo Programa de Educação Previdenciária - EDUCAPREV, bem como o Plano de Ação de Capacitação em Educação Previdenciária - PACEPREV, por meio da análise crítica e avaliação da adequação dos projetos às necessidades da gestão do RPPS e à disponibilidade orçamentária da instituição.

Art. 4º. É responsabilidade do Coordenador do EDUCAPREV, supervisionar o PACEPREV, garantindo o cumprimento das ações planejadas, a qualidade dos treinamentos e a efetividade dos resultados, por meio do monitoramento contínuo das atividades desenvolvidas, da avaliação dos resultados obtidos e da adoção de medidas corretivas em caso de desvios.

Art. 5º. Anualmente, a Coordenação do EDUCAPREV e a Gerência Administrativa - GEAD/AMPREV deverão elaborar o PACEPREV, com o objetivo de capacitar os servidores, beneficiários, dirigentes e conselheiros em temas previdenciários relevantes para o melhor desempenho das atividades da AMPREV, por meio do desenvolvimento de treinamentos práticos e teóricos, com foco na gestão previdenciária, investimentos, concessão de benefícios, atuária e controles internos.

I - Compete à GEAD/AMPREV a execução interna do PACEPREV, por meio da elaboração do plano de ação e da promoção de treinamentos presenciais e online, em conjunto com as áreas responsáveis pela gestão previdenciária e investimentos da AMPREV.

II - A Coordenação do EDUCAPREV tem a responsabilidade de implementar o programa externamente, por meio da realização de ações educativas junto à sociedade, e divulgar os resultados alcançados por meio de campanhas publicitárias, eventos e parcerias com outras instituições.

Art. 6º. A Amapá Previdência - AMPREV deverá promover ações de diálogo com seus segurados e com a sociedade por meio de suas Diretorias, contemplando:

I - Elaboração de cartilha destinada aos segurados, que aborde os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários. Essa cartilha deverá estar disponível em meio impresso ou digital no sítio eletrônico da AMPREV.

II - Realização de, no mínimo, uma audiência pública anual com a participação dos segurados, representantes dos Órgãos Constitucionais e da sociedade civil.

a) essa audiência tem como objetivo a exposição e o debate sobre o Relatório de Governança Corporativa,

bem como os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.

III - Ciclo de seminários destinados aos segurados, visando oferecer conhecimentos básicos sobre as regras de acesso aos benefícios previdenciários.

IV - Ações preparatórias para a aposentadoria com os segurados, com o objetivo de oferecer suporte e orientação durante o processo de transição para a aposentadoria.

V - Ações de conscientização junto aos segurados sobre a importância do envelhecimento ativo e a preparação para a vida após a aposentadoria.

a) essas ações têm como objetivo incentivar uma transição saudável para a aposentadoria, além de promover a qualidade de vida e o bem-estar na terceira idade.

VI - Ações de educação previdenciária em conjunto com os Poderes, por meio de seminários destinados aos segurados, que abordarão temas como finanças pessoais e conhecimentos básicos sobre o sistema previdenciário.

Art. 7º Designar o Colaborador JOSÉ MILTON AFONSO GONÇALVES como Coordenador Geral do Programa de Educação Previdenciária da AMPREV e os membros do grupo de trabalho:

(José Milton Afonso Gonçalves - Coordenador-Geral
(Mara Janaina de Souza Juarez
(Marcos Ramalho de Oliveira Tenório
(Rafaela Costa de Souza Queiroz
(Rafaela Souza Fonseca
(Robson Bezerra de Sousa
(Francilene Nascimento
(Wedson de Castro dos Santos
(Jonattas Matheus Miranda da Silva
(André Pires Bitencourt

Art. 8º. Revoga-se a Portaria nº 094/2023-AMPREV, de 01 de junho de 2023 e a Portaria nº 137/2023-AMPREV, de 10 de julho de 2023.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, AP 22 de maio de 2024.

JOCILDO SILVA LEMOS

Diretor Presidente -AMPREV

Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 57238

Fundação Tumucumaque

CONTRATO Nº 04/2024 - FAPEAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO(A) FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP E A EMPRESA J. S. GAMBOA-ME, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Fundação de amparo a pesquisa do estado do Amapá - FAPEAP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 12.598.171/0001-43 com sede no Ramal da UNIFAP, km 02 da Rodovia Josmar Chaves Pinto S/N, Bairro Jardim Marco Zero, CEP: 68.903-329 - Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, GUTEMBERG DE VILHENA SILVA, brasileiro, Solteiro, Carteira de Identidade nº 266884 - PTC/AP CPF (MF) nº 632.191.072-49, nomeado pelo Decreto nº 7151, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE/AP nº 7.983, de 16 de agosto de 2023, residente e domiciliado na Avenida Vinte e Um de Julho (Conj. Hab. Laurindo Banha), nº 921, bairro Novo Buritizal, CEP - 68.904-680 Macapá/AP, e de outro lado, a empresa **J. S. GAMBOA - ME**, inscrita no **CNPJ** 04.630.342/0001-46 com sede na Avenida Pedro Lazarinho, nº 2125 - Bairro: Buritizal, cidade Macapá/AP, neste ato representado por Jonilson Silva Gamboa, portador da Carteira de Identidade nº 258041-SEGUP/AP **CPF** nº 442.549.202-10, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO** em regime de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal n.º 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00088/PGE/2021

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços continuados de Manutenção e Conservação de Veículos Automotores, além dos Serviços de Lavagem, Reparo de Pneu (borracharia), Guincho/Reboque e outros, visando atender a necessidade operacional dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

2.1.2 O presente contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo SIGA nº 00088/PGE/2021, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência e apêndices;
- b) Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2023-CLC/PGE;
- c) Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação.
- f) Ata de registro de preços

4. CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 250203; Fonte 500; Ação: 2291 - Programa de Trabalho 1.19.122.0006.2291 - Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza de Despesa nº 33.90.39 Serviços no valor de R\$ **17.498,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e oito reais.)**

4.2 O valorda presente contratação é de R\$ **17.498,00 (Dezessete Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados conforme a tabela a seguir:

SERVIÇOS	CRITÉRIO DE PAGAMENTO
Manutenção Veicular	Hora trabalhada + Peças e acessórios
Reparo de Pneu (Borracharia)	Serviço executado (unidade atendida)
Alinhamento/Balanciamento	Serviço executado (unidade atendida)
Lavagem Simples e Geral	Serviço executado (unidade atendida)
Guincho/Reboque	Km Rodado

5.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a regular prestação dos serviços, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

5.3. O pagamento será efetuado conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura e de planilha com a discriminação dos serviços executados e das peças/acessórios adquiridos, com preços unitários, parciais e totais, referente a todas as manutenções ocorridas naquele período, devendo também apresentar três orçamentos de valores de peças/acessórios utilizados demonstrando que o preço cobrado é mais econômico e viável para a Administração, ainda, indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a contratante.

5.3.1 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que, não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01(um) a 03(três) dias úteis para a Contratada fazer a substituição;

5.3.2 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos apresentados em atendimento às exigências do subitem anterior, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5.3.3 A CONTRATADA apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) serviço(s) regulamente prestado(s), acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 6º e 7º, inciso II do Decreto Estadual nº 1.278/2011; junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada.

5.4 A cada pagamento ao Contratado, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- c) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d) persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;
- e) havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante; e
- f) somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato

em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

5.5 A Contratante se reserva ao direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.6 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

5.7 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.8 A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a execução dos serviços demandados.

5.9 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

5.10 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11 É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações constantes neste instrumento.

5.12 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%.

5.13 Eventuais discussões sobre condições de pagamento devem seguir as regras estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

6. CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

6.1.1. Os serviços a serem contratados deverão atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<u>Manutenção veicular preventiva</u> - Veículo Leve tipo Utilitário (PickUp)	HORA TRABALHADA	890	3,00	2.670,00
02	<u>Manutenção veicular corretiva</u> - Veículo Leve tipo Utilitário (PickUp)	HORA TRABALHADA	2.747	3,00	8.241,00
04	<u>Lavagem Geral de Veículo Leve. Tipo Utilitário (PickUp)</u>	SERVIÇO	622	3,00	1.866,00
05	<u>Serviço de Guincho / Reboque - Veículo Leve. Tipo Utilitário (PickUp)</u>	KM RODADO	467	3,00	1.401,00
06	<u>Reparo (conserto) simples em Pneus de carros Utilitários e Vans de aro 15, 16, 17 e 18.</u>	SERVIÇO	150	5,00	750,00
07	<u>Reparo (conserto) com vulcanização em Pneus de carros Utilitários e Vans de aro 15, 16, 17 e 18.</u>	SERVIÇO	111	3,00	333,00
08	<u>Serviço Cambagem Veículo Utilitário</u>	SERVIÇO	147	3,00	441,00
09	<u>Montagem em Pneus de carros leves de aro 13, 14 e 15.</u>	SERVIÇO	225	2,00	450,00
10	<u>Montagem em Pneus de carros Utilitários e Vans de aro 15, 16, 17 e 18.</u>	SERVIÇO	72	10,00	720
11	<u>Serviço de alinhamento Veículo Utilitário</u>	SERVIÇO	161	2,00	322,00
12	<u>Serviço Balanceamento Veículo Utilitário</u>	SERVIÇO	152	2,00	304,00

7. CLAUSULA SETIMA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1 A Contratada deverá executar os seguintes serviços:

- a) Serviços de Mecânica em Geral;
- b) Serviços de Arrefecimento;
- c) Serviços de Refrigeração;
- d) Serviços Elétricos/ Eletrônicos;
- e) Serviços de Tapeçaria (estofamento dos bancos, carpetes, tapetes e demais acessórios);
- f) Serviços de Lanternagem e Pintura;
- g) Reparo de Pneus - Serviços de Borracharia;
- h) Serviços de Instalação e manutenção em acessórios;
- i) Serviços de Lavagem e higienização (simples e geral);
- j) Serviços de Guincho/Reboque.

7.1.2 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenham os veículos em condições de perfeito e ininterrupto funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se o conserto, bem como outros serviços recomendados para uma correção adequada.

8. CLAUSULA OITAVA: DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.1 Consiste na sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos aos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Compreende basicamente na substituição de componentes com a vida útil pré-determinada e outros serviços, tais como: óleo, filtro de óleo e de combustível, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspensão entre outros;

8.2 Ocorrerá sempre com intervalos regulares que acontecerá a cada 10.000Km percorridos ou 06 (seis) meses, ou o que ocorrer primeiro.

9. CLAUSULA NONA: DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1 São todos os reparos necessários aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões, sinistros e outros. Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias;

9.2 Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos a defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pelos órgãos e entidades da Administração Pública demandantes;

9.3 As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo de 24h para suas correções;

10. CLAUSULA DECIMA: DO REPARO DO PNEU

10.1 O Serviço de Reparo de Pneu (Borracharia) deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus furados ou que tenham sofrido qualquer avaria;

10.2 A entrega do veículo deverá ocorrer em até 01 (uma) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Transporte. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato;

10.3 O serviço está incluído entre a discriminação deste e será pago por unidade de serviço realizado;

10.4 A quantidade de serviços estimada foi obtida pela seguinte equação:

$\text{QUANTIDADE DE VEÍCULOS vezes A QUANTIDADE DE PNEUS A SER REPARADO POR VEÍCULO (05)} = \text{Nº ESTIMADO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.}$
--

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO

11.1 O Serviço de Lavagem e higienização dos veículos ocorrerá sempre que a Contratante entender que seja necessário e poderá ser contratado de duas maneiras:

11.2 Lavagem Simples: consiste na limpeza interna e externa dos veículos. Na parte externa deverá ser limpa toda a lataria, carroceria (quando houver), vidros, para- choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, acrescida de polimento. Na interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho, bancos e bagageiro, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas), bem como a limpeza dos vidros e do tecido do teto;

11.3 Lavagem Geral: consiste na limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, carroceria (quando houver), vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, acrescida de polimento. A limpeza interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, higienização de bancos, assoalho, teto, forros e lavagem do motor.

- 11.4 A entrega do veículo deverá ocorrer em até, no máximo, 06 (seis) horas, contadas a partir da disponibilização do veículo e respectiva Ordem de Serviço emitida pelo setor de transporte. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato;
- 11.5 O serviço está incluído entre a discriminação deste e será pago por unidade de serviço realizado.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO GUINCHO/REBOQUE

- 12.1 A empresa contratada deverá prestar Serviços de Guincho / Reboque por carro tipo guincho (este podendo ser do tipo sarilho ou outro tipo de veículo apropriado) quando os veículos da frota da Contratante não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas, estando entre os serviços listados a executar;
- 12.2 Para os veículos de pequeno e médio porte deverá ser usado o sistema de Guincho - tipo suspenso. Quanto aos veículos de grande porte, estes poderão ser rebocados;
- 12.3 A empresa deverá disponibilizar número de telefone para chamadas diretas durante a prestação do serviço de guincho, sendo que o serviço será pago por quilometro rodado;
- 12.4 A Contratada deverá rebocar o(s) veículo(s) para manutenção quando o caso assim o exigir, sem nenhum ônus para a Contratante;
- 12.5 O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana, em toda área de abrangência do lote contratado com seguro total incluso, sem qualquer ônus para a Contratante, devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente;
- 12.6 Na prestação dos serviços de guincho deverá ser sempre preenchido um "checklist" completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este "checklist", para ter validade, deverá ser assinado pelo servidor, condutor do veículo, e servirá para assegurar à Contratante que não terá que arcar com possíveis danos ao veículo em seu transporte.
- 12.7 Os valores de referência para execução da prestação dos serviços, serão mensurados a partir do levantamento de contratos anteriores, bem como de pesquisa de mercado e da disponibilização orçamentária disponível por cada órgão ou entidade integrante da Administração Pública;
- 12.8 A solicitação dos serviços ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Transporte da Contratante. De posse da OS a Contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos e, então, proceder à execução da manutenção logo após aprovação do orçamento.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DOS EQUIPAMENTO E DAS INSTALAÇÕES

- 13.1 A Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:
- 13.2 Oficina com área física fechada e coberta, com capacidade para alojar simultaneamente a manutenção de 03 (três) veículos de porte médio;
- 13.3 Segurança 24 (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana, para os veículos da Contratante, quando os mesmos estiverem sob sua guarda e responsabilidade, para realização das manutenções Objeto deste Contrato;
- 13.4 Iluminação adequada;
- 13.5 Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- 13.6 Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo do veículo;
- 13.7 Possuir, em pleno funcionamento, os seguintes recursos essenciais, para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza exigida para os padrões de qualidade, eficiência dos fabricantes dos veículos:
- a) 01 (um) Equipamento de regulagem de faróis;
 - b) 01 (um) Equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;
 - c) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;
 - d) 01 (um) elevador para veículos até 4.000kg e 02 (dois) elevadores para carros até 2.500kg;
 - e) 01 (um) carregador de baterias;
 - f) 01 (um) Teste para análise de bateria;
 - g) 01 (um) aparelho de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina/álcool);
 - h) Equipamentos para regulagem eletrônica do motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
 - i) Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
 - j) Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de pontos.
- 13.8 Possuir certificado de aprovação emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, relativo à segurança contra incêndio e pânico;
- 13.9 Possuir contratado 01 (um) Engenheiro Mecânico ou um Técnico em Mecânica, para responder como responsável técnico;
- 13.10 Possuir contratado pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, nas seguintes funções específicas:

- 13.11 01 (um) Técnico Mecânico especializado em mecânica em geral;
13.12 01 (um) Técnico Mecânico especializado em injeção eletrônica;
13.13 01 (um) Técnico Mecânico eletricista de automóveis.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA: DOS CRITERIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

14.1 A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;

14.2 A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

14.3 A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA SUSTENTABILIDADE

15.1 Atender as disposições da Instrução Normativa SLTI/Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as quais devem ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental;

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA: SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA;

16. São obrigações da Contratante:

16.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço contratado, para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

16.2 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;

16.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços e/ou o fornecimento de peças e acessórios, ora contratados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

16.4 O fiscal do contrato deverá registrar em livro próprio todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;

16.5 Emitir as Autorizações de Execução de serviços, devidamente numeradas, em sequência, e assinadas pela autoridade competente;

16.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento executado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

16.7 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.8 Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

16.9 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

16.10 Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados, após o cumprimento das formalidades legais, devidamente ajustado no Instrumento do Contrato;

16.11 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

16.12 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à prestação dos serviços quando solicitados pela Contratada;

16.13 A Contratante reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela Contratada, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato; Cumprir com as demais obrigações constantes neste Contrato e seus anexos.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento;

17.2 A Contratada obriga-se a executar os serviços de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela Contratante, mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor competente e/ou gestor do contrato;

17.3 A Contratada deverá atender prontamente às solicitações diversas da Contratante, referente à prestação de informações, relatórios e outras demandas administrativas e técnicas pertinentes ao contrato;

17.4 Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, não ficando exposto ao sol e à chuva, em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da Contratada;

17.5 Dispor de ferramentas e instrumento técnico compatíveis e adequados para realização dos serviços;

17.6 Realizar os serviços a que se refere a presente contratação, somente pelos empregados da Contratada;

17.7 Executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s) para as diversas atividades de manutenção, com curso técnico, observando os procedimentos recomendados pelos fabricantes;

17.8 Substituir qualquer empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

- 17.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
- 17.10 Indicar Preposto para representá-la durante a execução do Contrato
- 17.11 Para a realizar qualquer serviço, a Contratante solicitará da Contratada, orçamento detalhado, com denominação, quantidade e preço de peças, bem como a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado;
- 17.12 O prazo para apresentação do orçamento, por parte da Contratada, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina;
- 17.13 A Contratante poderá recusar, no todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado;
- 17.14 A execução dos serviços somente considerar-se-á AUTORIZADA com a prévia Ordem de Serviço - O.S, expedida pelo Setor de Transporte, a qual dará o DE ACORDO para que se executem os serviços;
- 17.15 Não ultrapassar o período (hora/ mão de obra) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nas tabelas de tempo-padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos, conforme o SINDIREPA (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos);
- 17.16 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados, qualidade e origem dos materiais empregados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes neste instrumento e seus anexos;
- 17.17 Executar todos os consertos e efetuar a substituição das peças que apresentarem defeitos;
- 17.18 Apresentar os orçamentos para autorização, aplicando os tipos de peças (genuínas, originais e/ou similares) indicados pela Contratante;
- 17.19 A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados, incluindo, na apresentação da nota para pagamento, também, a apresentação de orçamentos de três empresas que forneçam aquela peça e que a aquisição, a qual optou, foi a mais vantajosa para a Administração Pública (Jurisprudência TCU - Informativo de Licitações e Contratos no 200 - Sessão: 3 e 4 de junho de 2014);
- 17.20 Em caso de necessidade de substituição de peças, a Contratada deverá fornecer orçamento com os valores estipulados pelo fabricante ou revendedor autorizado com a aplicação do respectivo desconto contratado, para apreciação e análise de preços por parte do setor competente da Contratante;
- 17.21 Não serão aceitas peças recondicionadas, usadas ou seminovas, mesmo que originais/ genuínas;
- 17.22 Após a realização dos serviços a Contratada deverá apresentar, no ato da liberação do veículo, sob pena de ressarcimento, as peças avariadas/trocadas, materiais e acessórios que foram substituídos, bem como as suas devidas embalagens, e mantê-las disponíveis para solicitação de eventuais laudos técnicos durante o período contratual;
- 17.23 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do Contrato, caso seja solicitado pela Contratante;
- 17.24 Reparar ou refazer as suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido do mesmo;
- 17.25 Para fins de comprovação da entrega do veículo e habilitação ao setor de transporte a Contratada deverá elaborar e fornecer ao setor de transportes um Relatório (impresso ou a critério do Serviço de Transporte em meio digital, no formato e software por este definido) com especificações dos serviços e peças substituídas, em duas vias, destinando-se cada uma ao controle da Contratante e da Contratada, respectivamente;
- 17.26 A entrega e/ou devolução do veículo, quando da realização da manutenção, deverá ocorrer durante o horário de expediente normal da Contratante
- 17.27 Comunicar, por escrito, ao órgão demandante ou ao servidor designado para fiscalização do serviço, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 17.28 Fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 17.29 Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante noventa (90) dias, mesmo após o término da vigência do Contrato ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;
- 17.30 A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, bem como de informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução contratual, sob pena de infração contratual;
- 17.31 A empresa Contratada deverá fornecer números de telefones fixos e celulares, atualizados, ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular, bem como manter a Contratante atualizada quando da troca de números de contato;
- 17.32 Arcar com todas as despesas ocasionadas por má execução dos serviços, com obrigatoriedade de correta prestação, sem ônus adicional para a Contratante;
- 17.33 Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, quando decorrentes da ação ou omissão, culpa ou dolo, dos seus empregados ou preposto, ainda que involuntariamente, durante o fornecimento e/ou execução dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 17.34 Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Contrato, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a

exime das responsabilidades pactuadas;

17.35 Em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

17.36 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos para a prestação de serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes e sinistros, desde a entrega do veículo para orçamento até o seu recebimento final pelo setor competente da Contratante

17.37 Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao objeto desta contratação, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades, ainda que acontecido nas dependências do órgão demandante;

17.38 Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas) desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da Contratada;

17.39 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, assim como os salários de seus funcionários, questões previdenciárias, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços;

17.40 Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo fiscal do Contrato e/ou pelo gestor do órgão contratante, relacionados aos serviços que foram ou serão executados;

17.41 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do objeto avençado;

17.42 A Contratada deverá entregar e/ou devolver o veículo, quando da realização da manutenção, durante o período correspondente ao horário de expediente normal do Contratante.

17.43 As Partes declaram que cumprirão a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra, pelo que se segue:

17.44 Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

17.45 Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Ajuste/Contrato, e seus eventuais anexos;

17.46 Informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Ajuste/Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;

17.47 Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Ajuste/Contrato e quando for o caso justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;

17.48 Informarão um/a Parte ao outro/a sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;

17.49 Irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os dados pessoais que forem objeto de tratamento sejam precisos e atualizados;

17.50 Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;

17.51 Implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis no mercado para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;

17.52 Colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;

17.53 Ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei;

17.54 O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte a outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação as hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

17.55 Assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo e expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

As PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as ARTES preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim.

18. CLAUSULA DECIMA OITAVA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

18.1 Todos os serviços referentes à manutenção dos veículos, objeto deste Contrato, serão executados somente sob demanda, de acordo com as necessidades dos órgãos;

18.2 Os serviços deverão ser prestados no período de 08h00min às 18h00min, em dias úteis, e de 08h00min às 14h00min, aos sábados; sendo aplicado o regime de plantão para atendimento, no caso dos serviços de guincho / reboque;

18.3 A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados a que venha receber do Serviço de Transportes, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, executando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes;

18.4 A solicitação dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Execução de Serviço (O.S) pelo Setor de Transporte da Contratante;

18.5 De posse da Ordem de Serviço a Contratada deverá apresentar orçamento detalhado dos serviços propostos para execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis;

O orçamento apresentado na forma do item anterior deverá contemplar os valores unitários e totais brutos, os percentuais de desconto contratados e o valor total líquido;

18.6 A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo total ou parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar o serviço que for aprovado, no todo ou em parte;

18.7 Somente após aprovação do orçamento e autorização dos serviços é que a Contratada deverá proceder à execução da manutenção solicitada;

18.8 A execução dos serviços dar-se-á nas dependências da prestadora do serviço, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da Contratada, visto se tratar de veículo oficial, sendo necessário deixá-lo livre da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sendo de sua inteira responsabilidade os danos causados por terceiros;

18.9 Toda manutenção deverá ser executada mediante registro de avaliação do estado de conservação do veículo, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue pela Contratada à Contratante no ato da retirada / recebimento do veículo e a outra no momento da sua entrega;

18.10 Previamente à realização dos serviços, a Contratada deverá comunicar a Contratante quanto à necessidade de substituição de qualquer peça ou componente, apresentando relatório técnico que indique o defeito detectado;

18.11 A Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre todas as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do contrato para acompanhamento da execução do contrato;

18.12 Caberá à Contratada providenciar e apresentar, ao Fiscal do Contrato, orçamento detalhado dos itens a serem substituídos, denominação e preço de peças, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes e o quantitativo de horas a serem demandadas, o qual autorizará, ou não, a execução do serviço, com a possível reposição de peças e acessórios;

18.13 A Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato todas as peças e acessórios que forem substituídas por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, quando possível;

18.14 O descarte dos produtos somente será feito após conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas;

18.15 No caso de a fiscalização do contrato não os retirar em até 05 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a Contratada ficará com o encargo de providenciar o descarte dos mesmos;

18.16 A Contratada deverá atender eventualmente, em casos excepcionais, as requisições avulsas de peças e acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

18.17 Após a execução dos serviços, a Contratada deverá encaminhar ao fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, Relatório de Assistência Técnica, impresso ou a critério da Contratante, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados;

18.18 Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota da Contratante, em futuras manutenções;

18.19 Os veículos de frota oficial deverão ser entregues testados, com prova de rua realizada por motorista oficial da Contratante juntamente com o mecânico responsável e o fiscal do contrato;

18.20 A Contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

18.21 O local de execução dos serviços será o das instalações da Contratante, e deverá estar em consonância com as informações do **Subitem 18.9**

18.22 Os prazos dos serviços deverão obedecer aqueles informados na Tabelas do Fabricante do Tempo Padrão de Reparos (Tabela Tempária) - Anexo do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

18.23 O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição pelo Fiscal do Contrato designado, quanto à qualidade satisfatória;

18.24 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto deste contrato será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e das demais condições constantes deste Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) Definitivamente: em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, após análise dos serviços executados, por servidor designado pela autoridade competente, podendo solicitar apoio ao condutor do veículo, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, mediante termo circunstanciado.

18.26 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

19. CLAUSULA DECIMA NONA - GARANTIA DOS SERVIÇOS.

19.1 O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias, para os casos de retifica de motor e 02 (dois) dias, para os demais serviços, contados a partir da data da entrada do veículo a ser reparado na oficina;

19.2 Aos serviços executados são exigidos os seguintes **prazos de garantia**:

19.3 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros aos serviços de motor, caixa de câmbio, retífica e diferencial;

19.4 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros aos demais serviços;

19.5 As peças substituídas deverão ser originais/genuínas e obedecerão ao prazo da garantia estipulada expressamente pelo fabricante e contará a partir da data da instalação ou execução do serviço e não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados.

19.6 No ato da devolução do veículo, a Contratada deverá fornecer **certificado de garantia**, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal, bem como todas as peças e/ou acessórios inutilizáveis retirados dos veículos avariados;

19.7 Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a Contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante;

20. CLAUSULA VIGESIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Nos Termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, tão logo seja firmado contrato, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

20.2 O fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela empresa contratada para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, cabendo-lhe, no acompanhamento e fiscalização do Contrato,

20.3 Registrar todas as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

20.4 Ainda nos Termos do Art. 67, §2º, da Lei nº 8.666/93, as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

20.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato consoante, especificado neste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

20.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme estatui o Art. 70 da Lei nº 8.666/93;

20.7 Durante o período de execução dos serviços, a Contratada poderá indicar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la sempre que for necessário.

21. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO E DAS ALTERAÇÕES.

21.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 65, incisos I e II da Lei 8.666/1993.

21.2 Em caso de alterações na forma do Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993 os preços ajustados entre as partes poderão ser alterados mediante o instituto do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o que configurará área econômica extraordinária e extracontratual.

21.3 Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores,

elaborando-se, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentário-financeira, emitindo manifestação técnica quanto a aceitabilidade da atualização de preço requerida;

21.4 O objeto contratado poderá sofrer ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES no limite percentual de 25%, de acordo com o disposto no Art. 65, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

21.5 Nas situações de variação inicial do valor contratado o instituto a ser utilizado será o REAJUSTE DE PREÇOS, com base na variação do ÍNDICE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, que considerará quando cabível o seguinte:

21.6 A CONTRATADA deverá comprovar a variação ocorrida no período referente aos últimos 12 (doze) meses, compreendido entre a data limite da apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir, e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste;

21.7 A CONTRATADA somente terá direito ao reajuste de preços, após decorrido doze meses da apresentação de sua proposta ou do orçamento a que ela se referi, se assim couber, conforme disposto no Art. 2º da Lei nº 10.192/01, uma vez que o reajuste de preços só poderá ocorrer nos contratos que tenham prazo de duração igual ou superior a um ano;

21.8 Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições contidas no Art. 3º da Lei nº 10.192/01, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666/93.

21.9 O Reequilíbrio Econômico-Financeiro e os Acréscimos e Supressões em percentual até o limite percentual de 25%, serão efetuados no momento de sua ocorrência, mediante a celebração de TERMO ADITIVO.

21.10 Os Reajustes de preços serão efetivados por TERMO DE APOSTILAMENTO, sendo os preços irreajustáveis por um período de 12 (doze), conforme Art. 65, § 8º, da Lei. nº 8.666/93 e Art. 2º da Lei nº 10.192/01.

21.11 Será considerada nula de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de preços ou correção monetária, de periodicidade contratual inferior a 01 (um) ano.

21.12 Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta, ou da data da última repactuação.

22. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

22.1 Com fundamento no Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:

22.1.2 Não mantiver a proposta;

22.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;

22.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.4 Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;

22.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.7 Fizer declaração falsa;

22.1.8 Cometer fraude fiscal.

22.1.9 Para fins do Capítulo II-B do Código Penal, o qual elenca os seguintes artigos: 337- E, 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M, 337-N, 337-O, 337-P, estes terão aplicação imediata em virtude do disposto do art. 194 da Lei no 14.133/2021;

22.1.10 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

22.1.11 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

22.1.12 **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

22.1.13 **Multa compensatória** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

22.1.14 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.1.15 **Suspensão** temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em relação ao órgão da administração ou entidade Contratante que a aplicou;

22.1.16 **Impedimento** de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

22.1.17 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

22.1.18 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que;

22.1.19 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.1.20 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.21 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

22.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 12.3 desta Seção poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

22.2.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado do Amapá ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999.

22.4 A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Central de Licitações e Contratos. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.

22.5 Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

22.6 A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.

22.7 O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.8 Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições deste Edital, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

22.9 Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.11 Em caso de descumprimento da Contratada das disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

22.12 As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/1993 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

23. CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 Não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas em instrumento contratual, por parte da empresa, assegurará ao órgão demandante, sem ônus de qualquer espécie para este e sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

23.2 A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Penalidades”;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração CONTRATANTE; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

23.3 A rescisão **administrativa** ou **amigável** deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor do órgão demandante;

23.4 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras, como a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados, dentre outras medidas, para que não

haja a imediata interrupção dos serviços.

23.5 A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC); demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

25.1 O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências voluntárias, por intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste Contrato deverá ocorrer também no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

26.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, sendo que a vigência inicialmente prevista poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses, já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) O contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração;
- d) A administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

CLÁUSULA VIGESIMA SÉTIMA- DO FORO

27.1 O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável e por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 23 de Abril de 2023.

Sonia Maria Guedes dos Sanots
Diretora Presidente em Exercício da FAPEAP
Decreto nº 3941/2023
CONTRATANTE

J. S. GAMBOA-ME
CONTRATADA

Protocolo 57144

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 052/2023 - GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 033/2023 e Decreto nº 0309, de 18 de dezembro de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GRAZIELLE LEVY PONTES DE AGUIAR ARAÚJO**, Assistente Social, Matrícula nº. 837083, para exercer cumulativamente e em substituição, o cargo de Gerente do Núcleo de Medidas Específicas de Proteção/FCRIA, durante o impedimento da titular, Ezenilda Santos Amaral Nascimento, a contar do dia 23 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de maio de 2024.
LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da FCRIA
Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 57177

Fundação de Saúde Amapaense

PORTARIA (P) nº 052/2024-GAB/FUNDESA

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 148, 04 de janeiro de 2023 e Lei Complementar Nº 156, 14 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Designar **Veronica Batista Cambraia Favacho** para gestora do Contrato nº **045/2024 - FUNDESA**, referente ao Processo nº **045/2024 - GAB/FUNDESA**, celebrado com a empresa **DARKLE R ARAUJO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **28.491.434/0001-50**.

Art. 2º Esta portaria surte efeitos a partir de 09 de maio de 2024.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, em Macapá, 23 de maio de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto n.º 0050/2023

Protocolo 57161

PORTARIA (P) nº 053/2024-GAB/FUNDESA

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 148, 04 de janeiro de 2023 e Lei Complementar Nº 156, 14 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Designar **Ivan Kleber da Silva Viana** para fiscal do Contrato nº **045/2024 - FUNDESA**, referente ao Processo n.º **045/2024 - GAB/FUNDESA**, celebrado com a empresa **DARKLE R ARAUJO - ME**, CNPJ sob nº **28.491.434/0001-50**.

Art. 2º Esta portaria surte efeitos a partir de 09 de maio de 2024.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, em Macapá, 23 de maio de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto n.º 0050/2023

Protocolo 57162

PORTARIA (P) nº 054/2024-GAB/FUNDESA

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 148, 04 de janeiro de 2023 e Lei Complementar Nº 156, 14 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Designar **Rafael Martins Montenegro** para gestor do Contrato nº **028/2024 - FUNDESA**, referente ao Processo n.º **028/2024 - GAB/FUNDESA**, celebrado com a empresa **C G DOS SANTOS COMERCIO - ME**, inscrito

no CNPJ sob nº **49.868.475/0001-93**.

Art. 2º Esta portaria surte efeitos a partir de 17 de maio de 2024.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, em Macapá, 23 de maio de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto n.º 0050/2023

Protocolo 57165

PORTARIA (P) nº 055/2024-GAB/FUNDESA

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 148, 04 de janeiro de 2023 e Lei Complementar Nº 156, 14 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Designar **Ivan Kleber da Silva Viana** para fiscal do Contrato nº **028/2024 - FUNDESA**, referente ao Processo n.º **028/2024 - GAB/FUNDESA**, celebrado com a empresa **C G DOS SANTOS COMERCIO - ME**, CNPJ sob nº **49.868.475/0001-93**.

Art. 2º Esta portaria surte efeitos a partir de 17 de maio de 2024.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, em Macapá, 23 de maio de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto n.º 0050/2023

Protocolo 57168

EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2024-FUNDESA

Processo nº 045/2024 - FUNDESA

Objeto: Aquisição de material de papelaria e expediente para atender as necessidades da Unidade Estadual de Internação - UEI.

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense/Unidade Estadual de Internação - UEI; Contrato de Gestão e Desempenho nº. 001/2024-SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica. O valor estimado total do contrato é de R\$ 612.008,00 (seiscentos e doze mil e oito reais). Vigência: de 08 (oito) meses, com início na data de 09/05/2024 encerrando em 09/01/2025. Contratada: **DARKLE R ARAUJO - ME**, CNPJ sob nº **28.491.434/0001-50**. Contratante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE-FUNDESA, CNPJ sob nº 50.956.623/0001-00.

Protocolo 57163

EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2024-FUNDESA

Processo nº 028/2024 - FUNDESA

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral por dispensa de licitação em razão do valor para a Unidade Estadual de Internação - UEI.

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense/Unidade Estadual de Internação - UEI; Contrato de Gestão e Desempenho nº. 001/2024-SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica. O valor estimado total do contrato é de R\$ 29.236,50 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: de 08 (oito) meses, com início na data de 17/05/2024 encerrando em 17/01/2025. Contratada: **C G DOS SANTOS COMERCIO - ME**, CNPJ sob nº **49.868.475/0001-93**. Contratante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE-FUNDESA, CNPJ sob nº 50.956.623/0001-00.

Protocolo 57170

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA Nº 107/2024 - AFAP

O Diretor Técnico da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo Ofício nº 21.277/2023-BCB/Deorf/GTREC, de 16 de agosto de 2023, e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Retificar a portaria 103, de 22/05/2024, publicada no DIOFE de 22/05/2024, na Seção 2, parte 3.

Onde se lê: Designar (...) EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR (...), JAQUELINE HOMOBONO NOBRE (...) e MARTINHO FELIZARDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA (...) para realizar agenda de reuniões com cooperativas e instituições locais.

Leia-se: Designar (...) EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR (...), JAQUELINE HOMOBONO NOBRE (...), MARTINHO FELIZARDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA (...) e EVELYN THAIS MACHADO PIMENTEL - Assessora de Comunicação (...) para realizar agenda de reuniões com cooperativas e instituições locais. (...)

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de Maio de 2024.

FLÁBIO PEREIRA DE SENA

Diretor Técnico/AFAP

Protocolo 57183

PUBLICIDADE



Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 013/2024-MPAP

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 013/2024, que tem por **objeto**: Contratação de empresa de engenharia que preste serviços de manutenção predial corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em todos os prédios pertencentes, alugados ou cedidos do MPAP, localizados na Capital e Município de Santana, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital, referente ao processo nº. 20.06.0000.0009950/2023-97 - MPAP. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. nos seguintes **endereço**s: www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. **Dados para dúvidas e esclarecimentos**: e-mail licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 24/05/2024 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.

Nº da licitação: 90013/2024.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 10/06/2024.

Todos os horários são referentes ao de Brasília- DF.

Macapá-AP, 22/05/2024.

RONILDO CRISTINO DE LIMA
Pregoeiro/MPAP

Protocolo 57098

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 014/2024-MPAP

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 014/2024, que tem por **objeto**: Contratação de empresa de engenharia que preste serviços de manutenção predial corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em todos os prédios pertencentes, alugados ou cedidos do MPAP, localizados nos Municípios do Interior do Estado do Amapá, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital, referente ao processo nº. 20.06.0000.0001038/2024-61. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. nos seguintes **endereço**s: www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. **Dados para dúvidas e esclarecimentos**: e-mail licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 24/05/2024 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.

Nº da licitação: 90014/2024.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 12/06/2024.

Todos os horários são referentes ao de Brasília- DF.

Macapá-AP, 22/05/2024.

RONILDO CRISTINO DE LIMA
Pregoeiro/MPAP

Protocolo 57099

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 046/2024

Homologo na forma da Lei nº 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 23/05/2024.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0001.0003603/2024-64.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

Favorecido: ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA - CNPJ: 06.012.731/0001-33.

Objeto: Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no "Contratação de Ações de Capacitação e Treinamento pela Administração Pública - Como a realizar, em conformidade com a Jurisprudência Atual do TCU, no período de 27 à 28/06/2024, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Valor Total : R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2549 - Governança e Gestão Estratégica - Realizar Atendimento de Excelência para a Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ. Recursos do Tesouro 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA** - CNPJ: 06.012.731/0001-33, no valor acima, referente à Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no "Contratação de Ações de Capacitação e Treinamento pela Administração Pública - Como a realizar, em conformidade com a Jurisprudência Atual do TCU, no período de 27 à 28/06/2024, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias

e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, configura ausência de alternativa para a administração, nos termos do Parecer Jurídico nº 470/2024-ASSEJUR, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 23 de maio de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 57155

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 047/2024

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 23/05/2024.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0001.0003627/2024-95.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Favorecido: ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA - CNPJ: 06.012.731/0001-33.

Objeto: Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no “Contratação de Ações de Capacitação e Treinamento pela Administração Pública - Como a realizar, em conformidade com a Jurisprudência Atual do TCU, no período de 19 à 20/08/2024, na cidade de Brasília/DF.

Valor Total : R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2549 - Governança e Gestão Estratégica - Realizar Atendimento de Excelência para a Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ. Recursos do Tesouro 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA** - CNPJ: 06.012.731/0001-33, no valor acima, referente à Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no “Contratação de Ações de Capacitação e Treinamento pela Administração Pública - Como a realizar, em conformidade com a Jurisprudência Atual do TCU, no período de 19 à 20/08/2024, na cidade de Brasília/DF. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de

pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, configura ausência de alternativa para a administração, nos termos do Parecer Jurídico nº 469/2024-ASSEJUR, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 23 de maio de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 57156

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços terceirizados de natureza contínua de Recepcionista, Assistente Administrativo e Técnico em Sonorização nas dependências do MP/AP.

OBJETO DO ADITIVO: Repactuação do contrato nº 041/2019-MP/AP.

MODALIDADE: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações e Contratos, cujo objeto foi contratado mediante Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº

011/2019-MP/AP, estando vinculado à Lei Federal Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e aos demais preceitos de direito.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0002197/2024-02/MP-AP.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: H. FONSECA DE FARIAS EIRELI

VALOR DO ADITIVO: R\$178.875,96 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

NOTA DE EMPENHO: 0352/2024/MP-AP e 0353/2024/MP-AP.

VIGÊNCIA: O presente aditivo tem início na data de sua assinatura, com efeitos financeiros no período de janeiro a 04/novembro/2024 estando adstrito à vigência do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Helielton Fonseca de Farias, Representante Legal.

Macapá-AP, 23 de maio de 2024.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP.

Protocolo 57147

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ TERMO DE REVOÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-MPAP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, com fundamento nos termos do art. 71, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista que a conclusão tardia do procedimento licitatório para o Registro de Preços destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de computação em nuvem (cloud computing) para a expansão do Projeto MP Cloud no âmbito deste órgão ministerial, juntamente com a revogação da Lei nº 8.666/93, exigiu a adaptação da contratação para atender às necessidades decorrentes do exercício de 2024, conforme consta nos autos do Processo nº. 20.06.0000.0002628/2022-11, resolve **REVOGAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**, resultante do Pregão Eletrônico nº 045/2023, processo nº 20.06.0000.0001052/2023-74, celebrada com a empresa **IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, CNPJ: 32.578.382/0001-21, publicada no DOE nº 8.083, no dia 17 de janeiro de 2024..

Macapá-AP, 22 de maio de 2024.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral /MPAP

Protocolo 57153

Publicações Diversas**Editais de Convocação****Objetivo:** Criação da Associação de Agricultores, Criadores e Extrativista dos Vales dos Rios Matapi e Vila Nova no Estado do Amapá-AP- ACEMV

Os agricultores localizados no Vale dos Rios Matapi e Vila Nova, vem por meio deste, publicar que no dia 15 de junho de 2024, às 15:00h, acontecerá reunião que tratará do ato constitutivo de associação de Agricultores, Criadores e Extrativista dos Vales dos Rios Matapi e Vila Nova no Estado do Amapá-AP, bem como, acontecerá a eleição da administração.

A reunião acontecerá na sede Comunitária, localizada na comunidade de Simeão do Maruanum, Município de Santana.

Israel Dias Pires
Convocador

Protocolo 57157

RODRIGO CORRÊA PAOLIELLO

Torna público que requereu a SEMA, a Licença Prévia-LP, para atividade de Agricultura, situada na AP 440, km 01, Bairro Amazonas, Macapá/ AP. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 56976

A empresa **NORTE POLPAS AGROINDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.861.908/0001-02, torna público que obteve da SEMDUH, através do processo: 078/2023, licença: LO nº. 027/2024, para atividades de fabricação de conservas de frutas no Distrito Industrial, Santana/AP, Rod. Macapá - Mazagão, SN, Lote: 06, Quadra: O

Protocolo 57192

**Conselho Regional de Contabilidade do Amapá
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo nº 2024/000008 - **Objeto:** Locação de estande na Feira de Negócios e Oportunidades do 16º Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos, que será realizado no dia 23 de maio de 2024, em Macapá/AP. Contratada: Fundação Brasileira de Contabilidade. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Contador Moisés Silva Campos
Presidente do CRCAP

Protocolo 56995

**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
LICENÇA AMBIENTAL
COMUNICADO**

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, CNPJ nº 05.965.546/0001-09, torna público, que **RECEBEU** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Amapá - SEMA/AP, a Licença de Instalação nº 014/2024 referente a implantação do Programa da Luz para Todos no Município de Calçoene-AP. Processo nº 0037.0285.2002.0356/2023.

Protocolo 57079

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 243391069. Cód. CRC: 66D1075
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 23/05/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

